

PROJETOS ARQUITETÔNICOS

ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

FNAS
FUNDO NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

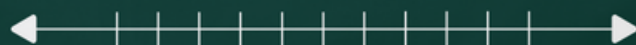
MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

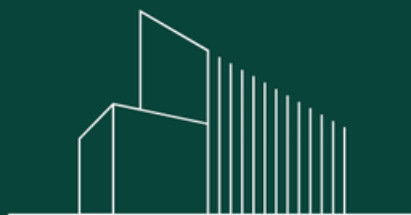




UNIDADES PÚBLICAS SOCIOASSISTENCIAIS

MANUAL DE ORIENTAÇÕES DE
PROJETOS ARQUITETÔNICOS





FICHA TÉCNICA

**Ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família
e Combate à Fome**
Wellington Dias

**Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento e
Assistência Social, Família e Combate à Fome**
Osmar Ribeiro de Almeida

Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social
José Arimatéia de Oliveira

ELABORAÇÃO

Herton Batista Cavalcanti
Maíra Cunha Vasconcelos
Felipe Rocha Ribeiro
Gabriella Lucena de Abreu

REVISÃO

José Arimateia de Oliveira
Pablo Wanzeller Pinheiro

DESIGN E DIAGRAMAÇÃO

Monique Pires de Sousa e Silva

1ª edição, Maio de 2025
Brasília - DF



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	6
TERMOS, DEFINIÇÕES, CONCEITOS E ABREVIATURAS	8
TERMOS E DEFINIÇÕES	8
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS	10
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	10
ABREVIATURAS	11
UNIDADES PÚBLICAS SOCIOASSISTENCIAIS.....	12
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	12
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	12
CENTRO DE CONVIVÊNCIA – CC	12
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	13
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS	13
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP	14
CENTRO-DIA	14
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	14
UNIDADES DE ACOLHIMENTO	14
REQUISITOS NECESSÁRIOS A TODAS AS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	16
ESCOLHA DO TERRENO.....	16
TITULARIDADE DO IMÓVEL	17
ACESSIBILIDADE	18
PESSOA IDOSA	19
POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	20
DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA UNIDADE PÚBLICA SOCIOASSISTENCIAL	20
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL	20
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL	23
CONDIÇÕES DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE NO ATENDIMENTO	24
IDENTIDADE VISUAL	24
PROGRAMA DE NECESSIDADES DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	25
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	25
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS 500 FAMÍLIAS/ANO.....	28
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS 750 FAMÍLIAS/ANO.....	29
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS 1000 FAMÍLIAS/ANO	31
CENTRO DE CONVIVÊNCIA	33
CENTRO DE CONVIVÊNCIA – 30 PESSOAS/TURNO	35

CENTRO DE CONVIVÊNCIA – 60 PESSOAS/TURNO	37
CENTRO DE CONVIVÊNCIA – 90 PESSOAS/TURNO	38
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS	40
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS 50 CASOS	43
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS 80 CASOS	44
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP	46
PROGRAMA DE NECESSIDADE DO CENTRO POP	48
CENTRO DIA	50
CENTRO DIA – ATÉ 20 PESSOAS/TURNO	51
CENTRO DIA – ATÉ 30 PESSOAS/TURNO	53
ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	55
ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – ATÉ 10 PESSOAS	56
ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – DE 11 A 20 PESSOAS	58
ABRIGO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS	59
ABRIGO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS – ATÉ 20 PESSOAS	60
ABRIGO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS	62
ABRIGO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – ATÉ 10 PESSOAS	63
ABRIGO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – DE 11 A 20 PESSOAS.....	65
ABRIGO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	67
ABRIGO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – ATÉ 10 PESSOAS	68
ABRIGO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – DE 11 A 20 PESSOAS	70
CASA DE PASSAGEM	72
CASA LAR	74
CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – ATÉ 10 PESSOAS	75
CASA LAR PARA PESSOAS IDOSAS – ATÉ 10 PESSOAS	77
REPÚBLICA	79
REPÚBLICA PARA JOVENS	79
PROGRAMA DE NECESSIDADE DE REPÚBLICA PARA JOVENS – ATÉ 10 PESSOAS	80
REPÚBLICA PARA ADULTOS EM PROCESSO DE SAÍDA DAS RUAS	81
PROGRAMA DE NECESSIDADE DE REPÚBLICA PARA ADULTOS – ATÉ 10 PESSOAS	82
REPÚBLICA PARA PESSOAS IDOSAS	83
PROGRAMA DE NECESSIDADE DE REPÚBLICA PARA PESSOAS IDOSAS – ATÉ 7 PESSOAS	84
RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA	85
NORMATIVAS APLICÁVEIS.....	89

APRESENTAÇÃO

Este manual visa orientar os profissionais da área de arquitetura e engenharia dos Estados, Municípios e Distrito Federal na elaboração de projetos arquitetônicos de unidades públicas socioassistenciais, a fim de atender aos programas de necessidades para a prestação de serviços socioassistenciais, conforme as particularidades dos serviços e atividades ofertados na Proteção Social Básica e Especial, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em ambientes físicos com suas áreas mínimas necessárias para a prestação desses serviços, de acordo com a capacidade de atendimento da unidade pública.

O Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS integra o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS e constitui um dos pilares dentro da estrutura organizacional da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS. A SNAS é o órgão responsável pela gestão da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Criado por meio da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, o FNAS desempenha um papel crucial no âmbito da assistência social com programas e projetos voltados ao desenvolvimento social. Seu principal objetivo é proporcionar recursos e meios para financiar o benefício de prestação continuada e apoiar serviços, programas e projetos de assistência social.

De acordo ainda com esta Lei nº 8.742/1993, a Assistência Social organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

“I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.”

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS é um sistema público que organiza as ações da assistência social com o intuito de manter, ampliar e qualificar os serviços e programas de Proteção Social Básica e Especial ofertados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal. Para isso, disponibiliza recursos para o cofinanciamento federal, por meio de repasse de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS aos Municípios, Estados e Distrito Federal, para construir, ampliar, reformar, adaptar, recuperar unidades públicas governamentais da rede de serviços socioassistenciais.

Com o intuito de apoiar a implantação, a qualificação e a reestruturação das unidades que ofertam Serviços de Proteção Social Básica e Serviços de Proteção Social Especial do SUAS, possibilitando a melhoria das condições de atendimento, a ampliação do acesso aos serviços e o aprimoramento da sua gestão, o FNAS disponibiliza projetos padronizados e sugestivos para a construção de unidades socioassistenciais governamentais. No entanto, caso o ente federado opte por elaborar os seus próprios projetos, devido a particularidades regionais e socioculturais na prestação dos serviços socioassistenciais, ao território de abrangência ou, ainda, devido a disponibilidade de terreno dentre outros, deverá seguir as orientações constantes neste manual.

TERMOS, DEFINIÇÕES, CONCEITOS E ABREVIATURAS

TERMOS E DEFINIÇÕES

Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme Lei nº 10.098/2000.

Adaptar: alteração ou modificação de espaços, ambientes e(ou) parte de uma peça, elemento ou componente específico da edificação, a fim de torná-la acessível a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Ambiente – espaço arquitetônico físico destinado a prática de atividades dentro da edificação.

Ampliação: aumento na área construída de uma edificação ou de quaisquer dimensões de um ativo de infraestrutura existente, nos termos da Portaria SEGES/ME nº 25.405, de 23 de dezembro de 2020 e alterações.

Concedente: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela transferência dos recursos financeiros destinados à execução do objeto de convênio ou de contrato de repasse, nos termos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

Conveniente: órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal, consórcio público, serviço social autônomo ou entidade privada sem fins lucrativos de que trata o art. 199, § 1º, da Constituição, com o qual a administração pública federal pactua a execução de programa, projeto, atividade, obra ou serviço de engenharia, mediante celebração de convênio ou de contrato de repasse, nos termos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

Construção: ato de executar ou edificar um ativo de infraestrutura novo, nos termos da Portaria SEGES/ME nº 25.405, de 23 de dezembro de 2020 e alterações.

Desenho universal: Concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistida.

Mandatária: instituição financeira oficial federal, que celebra e operacionaliza contratos de repasse em nome da União, nos termos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023.

Pessoa com deficiência: aquela que tem algum impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com diversas barreiras pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000).

Pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporário, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo, obeso. (Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000)

Programa de Necessidades: considera-se para este manual como o conjunto de informações que apresenta ambientes e seus dimensionamentos mínimos que viabilizam a oferta qualificada dos serviços socioassistenciais que, necessariamente, deverão ser realizados na unidade pública.

Recuperação: ação de recuperar elementos ou componentes específicos da edificação, a fim de retomar a sua integridade física e aumentar a sua vida útil

Reforma: alteração das características de partes de um ativo de infraestrutura ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área da edificação, sem acréscimos.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

As transferências de recursos realizadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS são para o cofinanciamento federal das ações socioassistenciais para os Municípios e Distrito Federal na oferta dos serviços da proteção social básica e especial e, aos Estados, na oferta dos serviços apenas da proteção social especial.

Os recursos aqui referidos são para a construção, ampliação e (ou) reforma, adaptação e recuperação de unidades estatais que ofertam serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados. Assim, não há possibilidade de construir, ampliar, reformar, recuperar ou adaptar edificações de entidades privadas, mesmo àquelas sem-fins lucrativos, bem como de edificações privadas, alugadas pelo ente público para o uso de unidades públicas.

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS

Os recursos recebidos pelo ente público para a realização de obras deverão obedecer ao Grupo de Natureza de Despesa – GND que é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme descrito no Manual Técnico de Orçamento do Governo Federal, que podem ser, dentre outros, os códigos 3 e 4, que, para a finalidade específica deste Manual, estão limitados a:

- **GND 3** – Outras despesas correntes – para reformar, recuperar e adaptar edificações públicas que ofertam os serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS.
- **GND 4** – Investimento (despesa de capital) – para construir ou ampliar edificações públicas para a oferta serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS.

ABREVIATURAS

- **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- **CadSUAS** – Sistema de Cadastro do SUAS
- **CRAS** – Centro de Referência de Assistência Social
- **CREAS** – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- **ECA** – Estatuto da Criança e do Adolescente
- **FNAS** – Fundo Nacional de Assistência Social
- **GND** – Grupo de Natureza de Despesa
- **MDS** – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
- **M.R.** – Módulo de Referência, conforme NBR 9.050/2020
- **NBR** – Norma Técnica Brasileira
- **NOB-SUAS** – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
- **PCD** – Pessoa com deficiência
- **P.C.R.** – Pessoa em cadeira de rodas
- **P.M.R.** – Pessoa com mobilidade reduzida
- **P.O.** – Pessoa obesa
- **SUAS** – Sistema Único de Assistência Social

UNIDADES PÚBLICAS SOCIOASSISTENCIAIS

As unidades públicas socioassistenciais são unidades de atendimento a pessoas ou grupos de crianças, de jovens, de mulheres, idosos, adultos, famílias, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiências dentre outros públicos, que são organizadas de acordo com o tipo de proteção social, que são:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

O CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do SUAS, em seu território de abrangência. Caracteriza-se como a principal “porta de entrada” do SUAS, nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e Distrito Federal. O CRAS é uma unidade que possibilita o acesso de famílias e indivíduos à rede de proteção social de assistência social e a outras políticas públicas.

PÚBLICO-ALVO:

Famílias e indivíduos (residentes nos territórios de abrangência dos CRAS) em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA – CC

Os Centros de Convivência são unidades da rede de Proteção Social Básica, referenciadas a um CRAS, onde, necessariamente, deve ser ofertado o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Esse serviço visa promover o fortalecimento de vínculos sociais e familiares entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, por meio de atividades de convivência, esportivas, culturais e de integração familiar, realizadas em grupo, voltadas à qualidade de vida, à convivência social, à promoção da cidadania, à participação social e à integração dos usuários, com o objetivo de promover a reflexão sobre as vivências dos participantes e a sua transformação.

PÚBLICO-ALVO:

Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com prioridade para aqueles que se encontram em situação de isolamento, trabalho infantil, vivência de violência ou negligência, fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos, em situação de acolhimento, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, egressos de medidas socioeducativas, em situação de abuso ou exploração sexual, com medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, crianças e adolescentes em situação de rua, bem como pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade.

**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA
COMPLEXIDADE****CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**

Unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional, que tem como papel constituir-se em locus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no Sistema Único de Assistência Social – SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos. Seu papel no SUAS define, igualmente, seu papel na rede de atendimento. Necessariamente, todo CREAS deve ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.

PÚBLICO-ALVO:

Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, tais como: violência física ou psicológica, negligência, maus tratos e abandono; abuso ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção; situação de rua; trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual ou raça/etnia; adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (liberdade assistida ou prestação de serviços à comunidade), bem como outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e que os impedem de usufruir autonomia e bem estar.

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP

Unidade de Referência da Proteção Social Especial de Média Complexidade, de natureza pública e estatal. Diferentemente do CREAS, que atua com diversos públicos e oferta, obrigatoriamente, o PAEFI, o Centro POP destina-se, especificamente, para o atendimento especializado à população em situação de rua, devendo ofertar, obrigatoriamente, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

PÚBLICO-ALVO:

Jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e(ou) sobrevivência.

CENTRO-DIA

Unidade pública especializada que atende jovens e adultos com deficiência e pessoas idosas que não tem autonomia e dependem de outras pessoas. A unidade deve, obrigatoriamente, oferecer o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosas e suas Famílias.

PÚBLICO-ALVO:

Pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

UNIDADES DE ACOLHIMENTO

Unidades que executam serviços especializados de acolhimento e proteção a indivíduos e famílias afastados temporariamente do seu núcleo familiar e(ou) comunitário, bem como que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos. Funcionam como moradia provisória até que a pessoa possa retornar à família, seja encaminhada para família substituta, quando for o caso, ou alcance a sua autonomia.

Observando o público a que se destinam, é fundamental que as unidades, conforme a seguir denominadas, ofereçam o Serviço de Acolhimento Institucional ou, especificamente em Repúblicas, o Serviço de Acolhimento:

As Unidades de Acolhimento são:

- Abrigo Institucional
- Casa de Passagem
- Casa Lar
- República
- Residência Inclusiva

ABRIGO INSTITUCIONAL

É uma unidade que oferece acolhimento provisório, inserida na comunidade, com características residenciais, e que proporcione ambiente acolhedor e respeite as condições de dignidade dos seus usuários. Os abrigos institucionais se organizam de acordo com seu público a ser atendido, sejam eles para crianças e adolescentes, adultos e famílias, pessoas idosas e mulheres em situação de violência.

CASA DE PASSAGEM

A Casa de Passagem é um equipamento de acolhida temporária, destinado ao atendimento de pessoas em situação de rua, abandono, risco, violação de direitos, migrantes dentre outros. Oferecem espaço de acolhida inicial ou emergencial, durante período de realização de diagnóstico da situação.

CASA LAR

A Casa Lar é uma unidade de atendimento que oferece acolhimento em residência para pequenos grupos, sejam de crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas adultas com deficiência, acompanhados de cuidadores residente no local. Funciona como uma moradia temporária para grupos específicos, como crianças e adolescentes, e para pessoas idosas.

REPÚBLICA

A República é uma unidade que oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação. A república deve ser projetada de acordo com o seu público a ser atendimento, seja para os jovens, adultos ou pessoas idosas.

RESIDÊNCIA INCLUSIVA

A Residência Inclusiva é uma unidade de Acolhimento Institucional para até 10 jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar.

REQUISITOS NECESSÁRIOS A TODAS AS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS

A obra a ser executada deve estar em conformidade com o objeto aprovado no parecer da aprovação, emitido por este Ministério, que define o tipo de obra, o tipo de unidade socioassistencial e sua capacidade de atendimento.

As edificações socioassistenciais deverão ser contempladas com ambientes e espaços mínimos para a oferta qualificada dos serviços socioassistenciais a serem realizados na unidade. Nessa perspectiva, deverão ser observadas os programas de necessidades de ambientes e suas dimensões mínimas para a oferta do(s) correspondentes serviço(s) socioassistencial(ais), em conformidade com a finalidade da unidade pública e sua capacidade de atendimento.

Os projetos arquitetônicos e complementares de engenharia relativos às edificações a serem construídas, ampliadas, reformadas, adaptadas e (ou) recuperadas deverão ser compatíveis com o valor global dos recursos envolvidos – valor de repasse (União) e valor da contrapartida (ente público), cabendo ao ente público estruturar os projetos, os orçamentos e os recursos disponíveis, de maneira a não subestimar ou superestimar as metas, os custos, bem como o cronograma de execução da obra.

ESCOLHA DO TERRENO

Recomenda-se que o terreno para a construção da unidade socioassistencial tenha topografia plana. A opção por esta topografia se dá em função de diminuir os custos de implantação e um melhor aproveitamento do espaço disponível sem a necessidade de movimentos de grandes volumes de terras, sem o uso de rampas e escadas que, além de onerosas, ocupam espaços na edificação e(ou) na sua área externa. Assim, todas e quaisquer edificações devem garantir a acessibilidade à todos.

Na escolha do terreno, considerar no projeto de implantação da edificação os afastamentos e recuos mínimos estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro, Lei nº

10.406, de 10 de janeiro de 2002, em especial aos artigos da Seção VII – Do Direito de Construir, como os artigos 1.299 a 1.302, que tratam das exigências para construção junto aos limites do terreno, garantindo iluminação, ventilação e a privacidade das edificações vizinhas. Também é fundamental atender às normas urbanísticas municipais, como o Plano Diretor, o Código de Posturas e o Código de Obras da localidade, que definem as distâncias mínimas para os recuos e afastamentos. Recomenda-se adotar 5 metros para o recuo frontal, 1,50 metro para os afastamentos laterais e 3 metros para o recuo de fundo, podendo haver variações conforme a legislação municipal vigente.

TITULARIDADE DO IMÓVEL

Os terrenos ou imóveis em que receberão intervenção, seja para construir uma edificação nova em um terreno, ampliar uma unidade já existente ou mesmo para reformar a unidade pública, deverão estar com as suas matrículas atualizadas e em nome do ente público.

Alguns pontos deverão ser observados na apresentação do registro do imóvel:

- No registro de imóvel devem constar os principais dados: número da matrícula, informações do proprietário, endereço completo, dimensões, lotes circunvizinhos, registros de compra e venda, benfeitorias dentre outros;
- Para aqueles imóveis que fazem parte de uma “matrícula mãe” em que tem como origem um loteamento e que está em nome de terceiros, por exemplo, uma imobiliária ou um empreendimento particular, este imóvel específico, área institucional, deverá ser desmembrado da “matrícula mãe” e gerada uma nova matrícula individualizada com dados específicos do terreno em que será construída a nova edificação, isto é, a nova matrícula, dimensões, endereços completo e proprietário; e
- Para ampliar ou reformar uma unidade pública, no registro do imóvel obrigatoriamente deverá constar a edificação que receberá a intervenção e o imóvel deverá estar em nome do ente público.

A comprovação do exercício pleno dos poderes inerente à propriedade do imóvel dar-se-á com base no artigo 26 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

ACESSIBILIDADE

É fundamental o cumprimento dos critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive aqueles estabelecidos nas Normas Técnicas da ABNT, como a NBR 9.050/2020, NBR 16.537/2024, o Decreto nº 5.296/2004 e demais legislações pertinentes à matéria.

Os projetos arquitetônicos e urbanísticos e sua implantação devem atender aos princípios do Desenho Universal. As unidades socioassistenciais devem ser adaptáveis ao Desenho Universal em todos os seus ambientes.

Dentre essas exigências, alerta-se para a necessidade de as edificações de uso público serem munidas de banheiros adaptados para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, na razão de uma unidade por sexo, em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos banheiros de uso coletivo. Assim, a edificação deverá ter no mínimo 4 (quatro) banheiros, sendo 2 (dois) de uso coletivo, masculino e feminino, dimensionados para atender o público em geral, conforme sua capacidade de atendimento, e 2 (dois) banheiros adaptados para pessoas com deficiência – PCD, masculino e feminino, em cada pavimento da edificação, conforme Decreto nº 5.296/2004.

“A **construção**, ampliação ou reforma de edificações de uso público ou de uso coletivo devem dispor de sanitários acessíveis destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Nas edificações de uso público a serem construídas, os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos, obedecendo às normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

“Nas edificações de uso público ou de uso coletivo, é obrigatória a existência de sinalização visual e tátil para orientação de pessoas portadoras de deficiência auditiva e visual, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.” **(Art.22, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004)**

A edificação projetada deverá ser preferencialmente em um único pavimento, isto é, em pavimento térreo, a fim de se evitar escadas, rampas e instalações de elevadores para transpor níveis diferentes na edificação. Caso haja a necessidade de rampas, estas deverão ser munidas de corrimões ou barras de apoio, conforme especificações na NBR 9.050/2020.

Para as edificações existentes que passarão por reformas, recuperação e(ou) adaptação e que não tenham banheiros adaptados para PCD, deverão incluir nesses serviços a execução de pelo menos um banheiro acessível por pavimento, com entrada independente, destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme Decreto nº 5.296/2004.

“Nas edificações de uso público já existentes, terão elas prazo de trinta meses a contar da data de publicação deste Decreto para garantir pelo menos um banheiro acessível por pavimento, com entrada independente, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de modo que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.” **(§1º e §2º, Art.22, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004)**

Para o caso de ampliação, se a edificação existente não estiver provida de banheiros para atendimento de PCD, deverão ser construídos nessa nova área 2 (dois) banheiros adaptados para pessoas com deficiência, 1 (um) masculino e 1 (um) feminino, em cada pavimento, conforme Decreto nº 5.296/2004.

PESSOA IDOSA

As edificações a serem projetadas e que tenham como público-alvo pessoas idosas, como os Abrigos institucionais, Casa Lar, Centro Dia e República, devem

atender as normas e leis específicas, a fim de proporcionar ambientes propícios ao atendimento, acolhimento e permanência da pessoa idosa.

POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

As edificações a serem construídas para o atendimento específico de povos e comunidades tradicionais devem expressar a sua cultura. Sugere-se que o projeto arquitetônico deva levar em conta a organização sociocultural da população atendida e respeitar os elementos identitários dos grupos.

O material de construção, a estética, a disposição interna e externa do espaço e a adequação dos serviços devem ser discutidos e planejados em conjunto com lideranças desses povos e comunidades, representantes dos grupos de usuários e órgãos responsáveis pela questão indígena, quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais.

DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA UNIDADE PÚBLICA SOCIOASSISTENCIAL

Os espaços físicos devem ser destinados exclusivamente para o funcionamento da unidade socioassistencial na oferta e prestação de serviços socioassistenciais tipificados, conforme Resolução CNAS nº 109/2009. Portanto, a edificação projetada e construída não poderá conter ambientes e espaços físicos para a estrutura administrativa do ente federado, de suas secretarias e unidades, bem como de entidades privadas e organizações não governamentais.

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL

O FNAS disponibiliza projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, padronizados, com exceção dos de fundação e estrutural, para a construção de unidades socioassistenciais governamentais elaborados de acordo com os normativos deste Ministério. Esses projetos padronizados são modelos sugestivos.

Os projetos disponibilizados são das seguintes unidades socioassistenciais governamentais com suas respectivas capacidades de atendimento:

DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:

- CRAS, para o atendimento de até 500 famílias/ano
- CRAS, para o atendimento de até 750 famílias/ano
- CRAS, para o atendimento de até 1.000 famílias/ano
- Centro de Convivência, para o atendimento de até 30 pessoas/turno
- Centro de Convivência, para o atendimento de até 60 pessoas/turno
- Centro de Convivência, para o atendimento de até 90 pessoas/turno

DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:

Média Complexidade:

- CREAS, para 50 casos (famílias/indivíduos) por mês
- CREAS, para 80 casos (famílias/indivíduos) por mês
- CENTRO POP, para o atendimento de até 100 pessoas/dia
- Centro-Dia, para o atendimento de até 20 pessoas/turno

Alta Complexidade:

- Abrigo institucional para Adultos e Famílias – até 20 pessoas
- Abrigo institucional para Crianças/Adolescentes – até 10 pessoas
- Abrigo institucional para Crianças/Adolescentes – até 20 pessoas
- Abrigo institucional para pessoas Idosas – até 10 pessoas
- Abrigo institucional para pessoas Idosas – até 20 pessoas
- Abrigo institucional para Mulheres em situação de violência – até 10 pessoas
- Abrigo institucional para Mulheres em situação de violência – até 20 pessoas
- Casa de Passagem – até 20 pessoas

- Casa Lar para Crianças/Adolescentes – até 20 pessoas
- Casa Lar para pessoas Idosas – até 10 pessoas
- Residência Inclusiva – até 10 pessoas com deficiência
- República para Jovens – até 10 pessoas
- República para Adultos – até 10 pessoas
- República para pessoas Idosas – até 7 pessoas

Os projetos dessas unidades, em versão PDF, estão disponíveis no Blog do FNAS, no seguinte link: [acesse aqui](#).

A versão editável desses projetos, arquivos DWG, bem como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs podem ser solicitados por meio do endereço eletrônico apoioprojetos.fnas@mds.gov.br. Para solicitar esses projetos, o conveniente deverá ter sua proposta já aprovada pelo Fundo Nacional de Assistência Social e informar, no ato do pedido, o número dessa proposta do portal TransfereGov.br e um endereço eletrônico institucional, apto a receber esses arquivos.

Para a utilização dos projetos padronizados, a equipe técnica do ente federado deverá revisá-los, principalmente, os projetos complementares de engenharia e readequá-los, conforme as especificidades e exigências das concessionárias, leis e normas específicas da região. E, caso haja quaisquer modificações do projeto arquitetônico e (ou) complementar de engenharia, implicar-se-á a necessidade de apresentação dos novos projetos e a emissão de nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Relatório de Responsabilidade Técnica – RRT do profissional responsável pelas alterações.

Em caso de elaboração e (ou) modificação dos projetos originais padronizados, o profissional responsável pela sua alteração deverá seguir os programas de necessidades de ambientes e áreas mínimas apresentadas neste presente manual.

A concepção dos ambientes deve priorizar a inclusão de aberturas que garantam adequada iluminação natural durante o dia e favoreçam a circulação de ar, promovendo conforto ambiental e eficiência energética. A ventilação deve ser planejada de forma a contribuir para a renovação do ar e a redução de umidade,

considerando o percentual mínimo de aberturas, índices de iluminação e ventilação natural, e condições de salubridade dos ambientes. Todas as diretrizes relacionadas a iluminação e ventilação devem atender aos parâmetros estabelecidos nos Códigos de Obras, leis e normas específicas da região.

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL

Para reformar ou ampliar uma unidade socioassistencial, é fundamental que essa edificação seja uma unidade socioassistencial em funcionamento e inscrita no CadSUAS.

A reforma limitar-se-á a alterações das características atuais da edificação, dentro do perímetro do prédio construído, alterando ou não os ambientes, com a remoção ou execução de paredes divisórias ou de vedação, de atualizações das instalações elétricas e (ou) hidrossanitárias, bem como dos acabamentos de paredes, pisos, teto e cobertura, desde que se mantenha as características de volume ou área da edificação, sem gerar acréscimos de novas área de construção. Os recursos para a realização de reforma estão na GND 3 (outras despesas correntes).

Já a ampliação é o aumento de áreas de uma edificação já construída ou de quaisquer acréscimos de um ativo de infraestrutura existente, o que vem a gerar um aumento do capital do ente público. Logo, os recursos estão na GND 4 (investimento). Assim, recursos destinados a ampliação não poderão ser utilizados para reformar as edificações existentes.

Ao elaborar o projeto, o conveniente deve observar os programas de necessidade das unidades socioassistenciais, o valor e o tipo de GND pactuado no contrato de repasse, tendo em vista que as intervenções e os gastos da obra devem estar conforme seu tipo de GND. As obras que receberem simultaneamente recursos para reforma, GND 3, e ampliação, GND 4, devem observar quais são os valores para cada tipo de intervenção. Posto isso, para as edificações existentes que passarão por reforma e(ou) ampliação, sugere-se que sejam seguidos os preceitos descritos no item 0, que trata sobre acessibilidade, e também que seja seguido o programa de necessidades para a unidade socioassistencial de acordo com a capacidade de atendimento prevista após o final da obra, conforme apresenta o item 0, e considerando as limitações orçamentárias disponíveis para a obra.

Posto isso, para as edificações existentes que passarão por reforma e(ou) ampliação, sugere-se que sejam seguidos os preceitos descritos no item 0, que trata sobre acessibilidade, e também que seja seguido o programa de necessidades para a unidade socioassistencial de acordo com a capacidade de atendimento prevista após o final da obra, conforme apresenta o item 0, e considerando as limitações orçamentárias disponíveis para a obra.

CONDIÇÕES DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE NO ATENDIMENTO

Os ambientes destinados ao atendimento individual e familiar devem garantir a privacidade das famílias e indivíduos para que possam dialogar com os profissionais em condições de sigilo. Desta forma, não se recomenda a utilização de divisórias ou materiais de baixa acústica para divisão de salas, pois, possivelmente, haverá a propagação de som para os demais ambiente, fato que não garantirá a confidencialidade no atendimento.

Destaca-se que esses espaços devem ter acesso restrito, não se caracterizando como um espaço comum e de circulação livre, devendo ser utilizado, de forma privativa, pelos usuários em atendimento e profissionais.

IDENTIDADE VISUAL

As unidades públicas devem ter as mesmas nomenclaturas em todo o país e significado semelhante para a população em qualquer território da federação. Assim, as placas de identificação das unidades possuem uma identidade visual, cujo modelo e especificações padrão encontram-se disponíveis no sítio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no link: [acesse aqui](#).

Atentar para àquelas unidades públicas que prestam serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade que não poderão ter identificação na fachada a fim de preservar a integridade e a convivência comunitária das pessoas que ali são atendidas.

PROGRAMA DE NECESSIDADES DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS

O Programa de Necessidades é considerado, para este manual, como o conjunto de informações que apresenta ambientes e seus dimensionamentos mínimos que viabilizam a oferta qualificada dos serviços socioassistenciais que, necessariamente, deverão ser realizados na unidade pública.

Esta seção apresenta os programas de necessidades mínimos para cada tipo de unidade socioassistencial que deverão ser seguidos, a fim de propor o melhor atendimento de acordo com o seu público-alvo.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

O CRAS é uma unidade pública de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

FUNÇÕES:

O CRAS é o responsável pela gestão territorial da proteção social básica. Possui a função obrigatória e exclusiva de ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, que consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva dessas famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

Além do PAIF, e desde que haja espaço físico, equipamentos, recursos materiais e humanos compatíveis, outros serviços socioassistenciais de proteção social básica podem ser implementados e ofertados nessa unidade, visando, dentre outros

aspectos, a integração intergeracional dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

LOCALIZAÇÃO:

O CRAS deve localizar-se em áreas onde se concentram situações de vulnerabilidade e risco social. Todavia, diante da complexidade de diagnosticar a incidência de situações de vulnerabilidade e risco social, em especial, no que diz respeito à obtenção de informações sociais intraurbanas municipais, bem como informações de difícil mensuração ou sobre as quais não se dispõe de estatísticas nacionais, tais como situações de violência, negligência e abandono, admite-se que o CRAS seja instalado, prioritariamente, em territórios com maior concentração de famílias com renda per capita mensal de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo, uma vez que tais ocorrências podem ser agravadas pela situação de empobrecimento das famílias. Em geral, territórios com concentração de famílias pobres são mais vulneráveis, desprovidos de serviços, o que evidencia a necessidade de uma maior atenção do Estado.

Nos municípios de Pequeno porte, admite-se a instalação de CRAS não necessariamente em territórios de exclusão, mas em áreas centrais ou em pontos de convergência de circulação, quando comprovado que esses locais são os mais acessíveis ao conjunto dos munícipes, inclusive daqueles de zonas rurais, quando em deslocamento para a sede do município.

Em municípios de médio e grande porte, bem como nas metrópoles, o CRAS deve situar-se nos territórios de maior vulnerabilidade. Em caso de impossibilidade temporária (não existência de imóvel compatível, grande incidência de violência, dentre outros), a unidade deve ser instalada em local próximo ao território de abrangência, a fim de garantir o efetivo referenciamento das famílias em situação de vulnerabilidade e seu acesso à proteção social básica.

PÚBLICO-ALVO:

Indivíduos e famílias residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social decorrentes da pobreza, ausência de renda, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

A definição do número de famílias a serem referenciadas aos CRAS deve guardar relação com o território de abrangência onde o CRAS está instalado, como prevê a NOB-SUAS. No caso dos municípios de médio e grande porte e metrópoles, faz-se necessário analisar se todos os territórios têm 5.000 famílias, ou se a organização intraurbana do município, em territórios de vulnerabilidade, acarretou constituição de alguns territórios menores (devido a obstáculos geográficos, problemas sociais, dentre outros). Nesses casos podem ser implantados CRAS que referenciam até 2.500 famílias.

Assim, o número de famílias que vivem no território constitui parâmetro para a capacidade de atendimento do CRAS. O quadro a seguir mostra que quanto mais famílias referenciadas, maior deve ser a capacidade de atendimento por ano do CRAS.

Famílias referenciadas*	Capacidade de atendimento anual**
Até 2.500	500 famílias
3.500	750 famílias
5.000	1.000 famílias

*São aquelas que vivem no território de abrangência do CRAS.

** Capacidade de atendimento é estimada.

ESPAÇO FÍSICO:

Todos os CRAS são obrigados a dispor dos espaços necessários à oferta do seu principal serviço, a Atenção Integral à Família – PAIF, bem como para a função de gestão territorial da proteção básica.

Seguem abaixo, os quadros com resumo dos espaços, usos, metragens e quantidade de ambientes, segundo capacidade de atendimento anual do CRAS:

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS 500 FAMÍLIAS/ANO

Programa de Necessidades CRAS 500 famílias/ano			
Ambiente / Setor	Características do ambiente e observações	Quantidade mínima de ambiente	Dimensão Mínima
Acesso Coberto	Abrigo coberto para quem acessa.	1	Área mín. 7,00 m ² , com largura mínima 1,50m
Recepção	Recepção com privacidade para acolhida e local de espera de famílias e indivíduos.	1	Área mín. 15,00 m ²
Sala de atendimento individual e familiar	Atendimento individualizado. Paredes e teto do ambiente devem possuir boa acústica para garantir a privacidade e sigilo no atendimento.	1	Área mín. 12,00 m ²
Sala de Atividades Coletiva	Ambiente de atividade em grupos socioassistenciais, de até 30 pessoas, como oficinas de reflexão e convivência, palestras e reuniões, com públicos de variadas faixas etárias. Pelo número de pessoas, potencialmente mais geradora de ruídos, recomenda-se que este ambiente seja mais afastado de salas de atendimento individual.	1	Área mín. 35,00 m ²
Sala Administrativa	Pelo menos 1 (um) posto de Trabalho e arquivo administrativo. Dimensionar conforme tamanho da equipe.	1	Área mín. 18,00 m ²
Sala de Equipe Referenciada	Pode-se variar conforme dimensão da Equipe. Composta, pelo menos, de uma mesa de reunião, dois postos de trabalho com PC e arquivo de prontuário.	1	Área mín. 17,00 m ²
Copa	Ambiente para o preparo de lanches a serem oferecidos aos usuários e para uso da equipe do CRAS.	1	Área mín. 5,00 m ² , com largura mínima 1,80m
Banheiro feminino coletivo	Quant. Mínima de peças sanitárias: 2 vasos sanitários, 2 lavatórios (recomenda-se que 1 lavatório seja do tipo banheira para bebê), recomenda-se a instalação de trocador de frauda. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).	1	Cumprir características do ambiente
Banheiro masculino coletivo	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 mictório. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).	1	Cumprir características do ambiente

Banheiro feminino adaptado PCD (NBR 9.050/2020)	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário adaptado para PCD, 1 lavatório suspenso, munidos de barras de apoio, conforme NBR 9.050/2020.	1	Área mín. 3,15 m ² , circulação interna com o giro de 360°, largura mínima de 1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.
Banheiro masculino adaptado PCD (NBR 9.050/2020)	Os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos (§1º, Art.22, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004). As portas de acesso devem ter vão livre mínimo de 0,80 m, com abertura para fora. Obedecer às dimensões mínimas da NBR 9.050/2020.	1	Área mín. 3,15 m ² , circulação interna com o giro de 360°, largura mínima de 1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.
Banheiro Funcionários	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 chuveiro. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).	1	Área mín. 4,00 m ²
Almoxarifado	Guarda e conservação de material de expediente e de uso nas atividades da unidade.	1	Área mín. 4,50 m ² , com largura mínima 1,50m
Área de Serviço	Incluir tanque de roupa e prever espaço para instalação de máquina de lavar roupa.	1	Área mín. 4,50 m ² , com largura mínima 1,50m
Corredor/Circulação	A largura mínima de circulação deve ser 1,25m, obedecendo à norma de acessibilidade.	-	-
Portas e acessos	As portas, quando abertas, devem ter um vão livre, maior ou igual a 0,80 m de largura.	-	-

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS 750 FAMÍLIAS/ANO

Programa de Necessidades CRAS 750 famílias/ano			
Ambiente / Setor	Características do ambiente e observações	Quantidade mínima de ambiente	Dimensão Mínima
Acesso Coberto	Abrigo coberto para quem acessa.	1	Área mín. 7,00 m ² , com largura mínima 1,50m
Recepção	Recepção com privacidade para acolhida e local de espera de famílias e indivíduos.	1	Área mín. 15,00 m ²
Sala de atendimento individual e familiar	Atendimento individualizado. Paredes e teto do ambiente devem possuir boa acústica para garantir a privacidade e sigilo no atendimento.	2	Área mín. 12,00 m ²
Sala de Atividades Coletiva	Ambiente de atividade em grupos socioassistenciais, de até 30 pessoas, como oficinas de reflexão e convivência, palestras e reuniões, com públicos de variadas faixas	2	Área mín. 35,00 m ²

	etárias. Pelo número de pessoas, potencialmente mais geradora de ruídos, recomenda-se que este ambiente seja mais afastado de salas de atendimento individual.		
Sala Administrativa	Pelo menos 1 (um) posto de Trabalho e arquivo administrativo. Dimensionar conforme tamanho da equipe.	1	Área mín. 18,00 m ²
Sala de Equipe Referenciada	Pode-se variar conforme dimensão da Equipe. Composta, pelo menos, de uma mesa de reunião, dois postos de trabalho com PC e arquivo de prontuário.	1	Área mín. 17,00 m ²
Copa	Ambiente para o preparo de lanches a serem oferecidos aos usuários e para uso da equipe do CRAS.	1	Área mín. 5,00 m ² , com largura mínima 1,80m
Banheiro feminino coletivo	Quant. Mínima de peças sanitárias: 2 vasos sanitários, 2 lavatórios (recomenda-se que 1 lavatório seja do tipo banheira para bebê), recomenda-se a instalação de trocador de fralda. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).	1	Cumprir características do ambiente
Banheiro masculino coletivo	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 mictório. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).	1	Cumprir características do ambiente
Banheiro feminino adaptado PCD (NBR 9.050/2020)	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário adaptado para PCD, 1 lavatório suspenso, munidos de barras de apoio, conforme NBR 9.050/2020. Os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos (§1º, Art.22, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004). As portas de acesso devem ter vão livre mínimo de 0,80 m, com abertura para fora. Obedecer às dimensões mínimas da NBR 9.050/2020.	1	Área mín. 3,15 m ² , circulação interna com o giro de 360º, largura mínima de 1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.
Banheiro masculino adaptado PCD (NBR 9.050/2020)	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário adaptado para PCD, 1 lavatório suspenso, munidos de barras de apoio, conforme NBR 9.050/2020. Os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos (§1º, Art.22, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004). As portas de acesso devem ter vão livre mínimo de 0,80 m, com abertura para fora. Obedecer às dimensões mínimas da NBR 9.050/2020.	1	Área mín. 3,15 m ² , circulação interna com o giro de 360º, largura mínima de 1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.
Banheiro Funcionários	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 chuveiro. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).	1	Área mín. 4,00 m ²
Almoxarifado	Guarda e conservação de material de expediente e de uso nas atividades da unidade.	1	Área mín. 4,50 m ² , com largura mínima 1,50m

Área de Serviço	Incluir tanque de roupa e prever espaço para instalação de máquina de lavar roupa.	1	Área mín. 4,50 m ² , com largura mínima 1,50m
Corredor/Circulação	A largura mínima de circulação deve ser 1,25m, obedecendo as normas de acessibilidade.	-	-
Portas e acessos	As portas, quando abertas, devem ter um vão livre, maior ou igual a 0,80 m de largura.	-	-

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS 1000 FAMÍLIAS/ANO

Programa de Necessidades CRAS 1000 famílias/ano			
Ambiente / Setor	Características do ambiente e observações	Quantidade mínima de ambiente	Dimensão Mínima
Recepção	Recepção com privacidade para acolhida e local de espera de famílias e indivíduos.	1	Área mín. 20,00 m ²
Acesso Coberto	Abrigo coberto para quem acessa.	1	Área mín. 7,00 m ² , com largura mínima 1,50m
Sala de Atendimento Individual e Familiar	Atendimento individualizado. Paredes e teto do ambiente devem possuir boa acústica para garantir a privacidade e sigilo no atendimento.	3	Área mín. 12,00 m ²
Sala de Atividades Coletiva	Ambiente de atividade em grupos socioassistenciais, de até 30 pessoas, como oficinas de reflexão e convivência, palestras e reuniões, com públicos de variadas faixas etárias. Pelo número de pessoas, potencialmente mais geradora de ruídos, recomenda-se que este ambiente seja mais afastado de salas de atendimento individual.	2	Área mín. 35,00 m ²
Sala Administrativa	Pelo menos 1 (um) posto de Trabalho e arquivo administrativo. Dimensionar conforme tamanho da equipe.	1	Área mín. 21,00 m ²
Sala de Equipe Referenciada	Pode-se variar conforme dimensão da Equipe. Composta, pelo menos, de uma mesa de reunião, dois postos de trabalho com PC e arquivo de prontuário.	1	Área mín. 21,00 m ²
Brinquedoteca	Recomenda-se ter o espaço de brinquedoteca	1	Área mín. 12,00 m ²
Despensa	Local para armazenamento de alimentos	1	Área mín. 2,50 m ² , com largura mínima 1,50m
Copa	Ambiente para o preparo de lanches a serem oferecidos aos usuários e para uso da equipe do CRAS.	1	Área mín. 8,00 m ² , com largura mínima 1,80m
Banheiro feminino coletivo	Quant. Mínima de peças sanitárias: 3 vasos sanitários, 1 chuveiro, 2 lavatórios (recomenda-se que 1 lavatório seja do tipo banheira para bebê), recomenda-se a instalação de trocador de fralda.	1	Cumprir características do ambiente

	Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).		
Banheiro masculino coletivo	Quant. Mínima de peças sanitárias: 2 vasos sanitários, 1 mictório, 1 chuveiro, 2 lavatórios. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).	1	Cumprir características do ambiente
Banheiro feminino adaptado PCD (NBR 9.050/2020)	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário adaptado para PCD, 1 lavatório suspenso, munidos de barras de apoio, conforme NBR 9.050/2020. Os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos (§1º, Art.22, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004). As portas de acesso devem ter vão livre mínimo de 0,80 m, com abertura para fora. Obedecer às dimensões mínimas da NBR 9.050/2020.	1	Área mín. 3,15 m², circulação interna com o giro de 360°, largura mínima de 1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.
Banheiro masculino adaptado PCD (NBR 9.050/2020)	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 chuveiro. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).	1	Área mín. 3,15 m², circulação interna com o giro de 360°, largura mínima de 1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.
Banheiro Funcionários	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 chuveiro. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).	1	Área mín. 4,00 m²
Almoxarifado	Guarda e conservação de material de expediente e de uso nas atividades da unidade.	1	Área mín. 4,50 m², com largura mínima 1,50m
Área de Serviço	Incluir tanque de roupa e prever espaço para instalação de máquina de lavar roupa.	1	Área mín. 4,50 m², com largura mínima 1,50m
Corredor/Circulação	A largura mínima de circulação deve ser 1,35m, obedecendo as normas de acessibilidade.	-	-
Portas e acessos	As portas, quando abertas, devem ter um vão livre, maior ou igual a 0,80 m de largura.	-	-

OBSERVAÇÕES GERAIS:

Recomenda-se que o CRAS com maior capacidade de atendimento anual possua um número maior de salas de atendimento e salas de uso coletivo, bem como a sala de equipe de referenciada deve ser mais ampla, pois há maior demanda por atendimento e a equipe de referência é maior.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA

Os Centros de Convivência são unidades da rede de Proteção Social Básica, referenciadas a um CRAS, destinadas ao desenvolvimento e à oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando promover o fortalecimento de vínculos sociais e familiares entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, por meio de atividades de convivência, esportivas, culturais e de integração familiar.

O Centro tem sua atuação pautada no diagnóstico sócio-territorial e, ainda, na concepção de que as vulnerabilidades relacionadas às habilidades sociais, decorrentes do isolamento e da exclusão, devem ser trabalhadas por todos os membros da família, independentemente da configuração familiar e situações específicas de seus membros (pessoas com deficiência, idosos, crianças, jovens, orientação sexual e outros).

FUNÇÕES:

Desenvolver ações e realizar atividades que contribuam para: a redução de ocorrências de situações de vulnerabilidade social; a prevenção de ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; o aumento de acessos aos serviços socioassistenciais; a ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; a melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias, bem como a integração intergeracional dos usuários prevista no reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

LOCALIZAÇÃO:

O Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos é referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Assim, orienta-se que a localização dos Centros de Convivência tenha a mesma área de abrangência que o CRAS, de modo a facilitar a interlocução entre as unidades e a proporcionar a facilidade de acesso por parte dos usuários.

PÚBLICO-ALVO:

Crianças, adolescentes, jovens e idosos, com prioridade para aqueles que se encontram em situação de isolamento, trabalho infantil, vivência de violência e (ou) negligência, fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos, em situação de acolhimento, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, egressos de medidas socioeducativas, em situação de abuso e (ou) exploração sexual, com medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, crianças e adolescentes em situação de rua, bem como pessoas com deficiência.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

A capacidade de atendimento do serviço, para fins de cofinanciamento do serviço, é calculada baseando-se no número de usuários potenciais cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico e, ainda, na capacidade de referenciamento de cada CRAS, que varia conforme o porte. A implantação do serviço exige uma escala mínima de 180 usuários para sua viabilidade operacional.

ESPAÇO FÍSICO/ESTRUTURA FÍSICA:

Os Centros de Convivência devem abrigar, no mínimo, três ambientes com funções bem definidas: uma recepção, uma sala, ou mais, para atividades coletivas e um salão para atividades lúdicas e culturais, além das áreas convencionais de serviços. O mobiliário deve ser compatível com as atividades oferecidas. Também é necessário garantir instalações para atividades que envolvam informação, esporte e cultura, tais como telessala, laboratório de informática, quadra esportiva e espaço para eventos culturais.

Recomenda-se, ainda, que a infraestrutura considere as especificidades das faixas etárias dos diversos públicos que frequentam o Centro. Para o atendimento de crianças e adolescentes, por exemplo, recomenda-se que os espaços destinados às crianças permitam a realização de atividades lúdicas, sendo acolhedores, seguros e limpos. Se forem crianças pequenas, vasos sanitários de tamanho menor também são desejáveis. Do mesmo modo, as características do espaço físico dos centros de convivência que sejam frequentados por pessoas idosas devem ter especial atenção em relação às condições de acessibilidade para pessoas com deficiência e (ou) graus diferentes de dependência e viabilizar o trabalho de acolhimento dos usuários.

Os brinquedos e peças devem ser guardados de forma que não ofereçam risco para as crianças menores. As salas e os materiais utilizados devem respeitar os

ciclos de vida em que os usuários se encontram, não infantilizando os maiores e (ou) oferecendo conteúdos inadequados aos menores. Os espaços devem ser programados para potencializar o seu uso para os diversos públicos. Assim, uma sala que tenha tido uma atividade para jovens durante um turno pode abrigar uma atividade para idosos em outro turno, alterando-se a configuração dos mobiliários, dos materiais utilizados nas oficinas dentre outros.

A orientação técnica do serviço recomenda a formação de grupos de até 30 pessoas, sendo que o espaço físico está projetado para um pouco além para possibilitar a realização de atividades coletivas mais abrangentes, o que deve ocorrer ocasionalmente como forma de promover a integração entre usuários. Outra recomendação diz respeito à participação mínima de, pelo menos, uma vez a cada duas semanas. Assim, este espaço físico pode atender, no limite de sua capacidade, a até 600 usuários: 30 usuários por dia x 2 turnos ao dia x 5 dias na semana x 2 semanas = 600 usuários. No entanto, considerando-se que é desejável que a frequência dos usuários se dê ao menos uma vez na semana e, ainda, que os momentos de atividades sejam intercalados com momentos de reunião e de planejamento da equipe técnica, conclui-se que este programa de espaços atende adequadamente à capacidade de atendimento mínima cofinanciada, de 180 usuários, podendo ser utilizado até mesmo além dessa capacidade, a depender do planejamento local em relação ao uso do espaço físico. Os programas de necessidades abaixo abrangem as capacidades de atendimento por turno de 30, 60 e 90 pessoas.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA – 30 PESSOAS/TURNO

Programa de Necessidades Centro de Convivência – 30 pessoas/turno			
Ambiente / Setor	Características do ambiente e observações	Quantidade mínima de ambiente	Dimensão Mínima
Acesso Coberto	Abrigo coberto para quem acessa.	1	Área mín. 7,00 m ² , com largura mínima 1,50m
Recepção	Recepção com privacidade para acolhida e local de espera de famílias e indivíduos.	1	Área mín. 12,00 m ²
Sala de Coordenação	Pelo menos 1(um) posto de Trabalho e arquivo administrativo. Dimensionar conforme tamanho da equipe.	1	Área mín. 15,00 m ²
Sala de atendimento individual	Atendimento individualizado. Paredes e teto do ambiente devem possuir boa acústica para garantir a privacidade e sigilo no atendimento.	1	Área mín. 9,00 m ²

Salão de Atividades Diversificadas	Atividades de grupos socioassistenciais, oficinas de reflexão e convivência, palestras e reuniões, com públicos de variadas faixas etárias. Referência: 30 pessoas/sala	1	Área mín. 50,00 m ²
Cozinha	Ambiente para o preparo de refeições aos usuários. Locar a cozinha preferencialmente ao lado do salão de atividades com ligação de passa-pratos.	1	Área mín. 10,00 m ²
Almoxarifado	Guarda e conservação de material de expediente e de uso nas atividades da unidade.	1	Área mín. 4,50 m ² , com largura mínima 1,50m
Área de Serviço	Incluir tanque de roupa e prever espaço para instalação de máquina de lavar roupa.	1	Área mín. 4,50 m ² , com largura mínima 1,50m
Despensa	Local para armazenamento de alimentos	1	Área mín. 2,50 m ² , com largura mínima 1,50m
Banheiro feminino coletivo	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário, 1 lavatório, recomenda-se a instalação de trocador de fralda, recomenda-se a instalação de 1 chuveiro. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).	1	Cumprir características do ambiente
Banheiro masculino coletivo	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário, 1 lavatório, recomenda-se a instalação de 1 chuveiro. . Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).	1	Cumprir características do ambiente
Banheiro feminino adaptado PCD (NBR 9.050/2020)	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário adaptado para PCD, 1 lavatório suspenso, munidos de barras de apoio, conforme NBR 9.050/2020. Os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos (§1º, Art.22, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004). As portas de acesso devem ter vão livre mínimo de 0,80 m, com abertura para fora. Obedecer às dimensões mínimas da NBR 9.050/2020.	1	Área mín. 3,15 m ² , circulação interna com o giro de 360°, largura mínima de 1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.
Banheiro masculino adaptado PCD (NBR 9.050/2020)	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário adaptado para PCD, 1 lavatório suspenso, munidos de barras de apoio, conforme NBR 9.050/2020. Os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos (§1º, Art.22, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004). As portas de acesso devem ter vão livre mínimo de 0,80 m, com abertura para fora. Obedecer às dimensões mínimas da NBR 9.050/2020.	1	Área mín. 3,15 m ² , circulação interna com o giro de 360°, largura mínima de 1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.
Corredor/Circulação	A largura mínima de circulação deve ser 1,50m, obedecendo as normas de acessibilidade.	-	-
Portas e acessos	As portas, quando abertas, devem ter um vão livre, maior ou igual a 0,80 m de largura.	-	-

CENTRO DE CONVIVÊNCIA – 60 PESSOAS/TURNO

Programa de Necessidades Centro de Convivência – 60 pessoas/turno			
Ambiente / Setor	Características do ambiente e observações	Quantidade mínima de ambiente	Dimensão Mínima
Acesso Coberto	Abrigo coberto para quem acessa.	1	Área mín. 7,00 m ² , com largura mínima 1,50m
Recepção	Recepção com privacidade para acolhida e local de espera de famílias e indivíduos.	1	Área mín. 12,00 m ²
Sala de Coordenação	Pelo menos 1(um) posto de Trabalho e arquivo administrativo. Dimensionar conforme tamanho da equipe.	1	Área mín. 15,00 m ²
Sala de Atividades Coletiva	Ambiente de atividade em grupos socioassistenciais, de até 30 pessoas, como oficinas de reflexão e convivência, palestras e reuniões, com públicos de variadas faixas etárias. Pelo número de pessoas, potencialmente mais geradora de ruídos, recomenda-se que este ambiente seja mais afastado de salas de atendimento individual.	1	Área mín. 35,00 m ²
Sala de atendimento individual	Atendimento individualizado. Paredes e teto do ambiente devem possuir boa acústica para garantir a privacidade e sigilo no atendimento.	1	Área mín. 9,00 m ²
Salão de Atividades Diversificadas	Atividades de grupos socioassistenciais, oficinas de reflexão e convivência, palestras e reuniões, com públicos de variadas faixas etárias.	1	Área mín. 80,00 m ²
Cozinha	Referência: 60 pessoas/sala Ambiente para o preparo de refeições aos usuários. Locar a cozinha preferencialmente ao lado do salão de atividades com ligação de passa-pratos.	1	Área mín. 10,00 m ²
Almoxarifado	Guarda e conservação de material de expediente e de uso nas atividades da unidade.	1	Área mín. 4,50 m ² , com largura mínima 1,50m
Área de Serviço	Incluir tanque de roupa e prever espaço para instalação de máquina de lavar roupa.	1	Área mín. 4,50 m ² , com largura mínima 1,50m
Despensa	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário, 1 mictório, 2 lavatórios,	1	Área mín. 2,50 m ² , com largura mínima 1,50m
Banheiro feminino coletivo	Localização adequada para atender aos usuários. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).	1	Cumprir características do ambiente
Banheiro masculino coletivo	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário, 1 mictório, 2 lavatórios,	1	Cumprir características do ambiente

	recomenda-se a instalação de 1 chuveiro. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).		
Banheiro Infantil	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário infantil, 1 lavatório, 1 trocador de fralda.	1	Cumprir características do ambiente
Banheiro feminino adaptado PCD (NBR 9.050/2020)	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário adaptado para PCD, 1 lavatório suspenso, munidos de barras de apoio, conforme NBR 9.050/2020. Os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos (§1º, Art.22, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004). As portas de acesso devem ter vão livre mínimo de 0,80 m, com abertura para fora. Obedecer às dimensões mínimas da NBR 9.050/2020.	1	Área mín. 3,15 m², circulação interna com o giro de 360°, largura mínima de 1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.
Banheiro masculino adaptado PCD (NBR 9.050/2020)	Os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos (§1º, Art.22, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004). As portas de acesso devem ter vão livre mínimo de 0,80 m, com abertura para fora. Obedecer às dimensões mínimas da NBR 9.050/2020.	1	Área mín. 3,15 m², circulação interna com o giro de 360°, largura mínima de 1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.
Corredor/Circulação	A largura mínima de circulação deve ser 1,50m, obedecendo as normas de acessibilidade.	-	-
Portas e acessos	As portas, quando abertas, devem ter um vão livre, maior ou igual a 0,80 m de largura.	-	-

CENTRO DE CONVIVÊNCIA – 90 PESSOAS/TURNO

Programa de Necessidades Centro de Convivência – 90 pessoas/turno			
Ambiente / Setor	Características do ambiente e observações	Quantidade mínima de ambiente	Dimensão Mínima
Acesso Coberto	Abrigo coberto para quem acessa.	1	Área mín. 7,00 m², com largura mínima 1,50m
Recepção	Recepção com privacidade para acolhida e local de espera de famílias e indivíduos.	1	Área mín. 12,00 m²
Sala de Coordenação	Pelo menos 1(um) posto de Trabalho e arquivo administrativo. Dimensionar conforme tamanho da equipe.	1	Área mín. 15,00 m²
Sala de Atividades Coletiva	Ambiente de atividade em grupos socioassistenciais, de até 30 pessoas, como oficinas de reflexão e convivência, palestras e reuniões, com públicos de variadas faixas etárias. Pelo número de pessoas, potencialmente mais geradora de ruídos, recomenda-se que este ambiente seja mais afastado de salas de atendimento individual.	1	Área mín. 35,00 m²

Sala de atendimento individual	Atendimento individualizado. Paredes e teto do ambiente devem possuir boa acústica para garantir a privacidade e sigilo no atendimento.	1	Área mín. 9,00 m ²
Salão de Atividades Diversificadas	Atividades de grupos socioassistenciais, oficinas de reflexão e convivência, palestras e reuniões, com públicos de variadas faixas etárias. Referência: 90 pessoas/sala	1	Área mín. 120,00 m ²
Cozinha	Ambiente para o preparo de refeições aos usuários. Locar a cozinha preferencialmente ao lado do salão de atividades com ligação de passapratos.	1	Área mín. 12,00 m ²
Almoxarifado	Guarda e conservação de material de expediente e de uso nas atividades da unidade.	1	Área mín. 4,50 m ² , com largura mínima 1,50m
Área de Serviço	Incluir tanque de roupa e prever espaço para instalação de máquina de lavar roupa.	1	Área mín. 4,50 m ² , com largura mínima 1,50m
Despensa	Local para armazenamento de alimentos	1	Área mín. 2,50 m ² , com largura mínima 1,50m
Banheiro feminino coletivo	Quant. Mínima de peças sanitárias: 3 vasos sanitários, 3 lavatórios, recomenda-se a instalação de 1 chuveiro. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).	1	Cumprir características do ambiente
Banheiro masculino coletivo	Quant. Mínima de peças sanitárias: 2 vasos sanitários, 1 mictório, 3 lavatórios, recomenda-se a instalação de 1 chuveiro. . Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).	1	Cumprir características do ambiente
Banheiro Infantil	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário infantil, 1 lavatório, 1 trocador de fralda.	1	Cumprir características do ambiente
Banheiro feminino adaptado PCD (NBR 9.050/2020)	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário adaptado para PCD, 1 lavatório suspenso, munidos de barras de apoio, conforme NBR 9.050/2020. Os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos (§1º, Art.22, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004). As portas de acesso devem ter vão livre mínimo de 0,80 m, com abertura para fora. Obedecer às dimensões mínimas da NBR 9.050/2020.	1	Área mín. 3,15 m ² , circulação interna com o giro de 360°, largura mínima de 1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.
Banheiro masculino adaptado PCD (NBR 9.050/2020)	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário adaptado para PCD, 1 lavatório suspenso, munidos de barras de apoio, conforme NBR 9.050/2020. Os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos (§1º, Art.22, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004). As portas de acesso devem ter vão livre mínimo de 0,80 m, com abertura para fora. Obedecer às dimensões mínimas da NBR 9.050/2020.	1	Área mín. 3,15 m ² , circulação interna com o giro de 360°, largura mínima de 1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.
Corredor/Circulação	A largura mínima de circulação deve ser 1,50m, obedecendo as normas de acessibilidade.	-	-
Portas e acessos	As portas, quando abertas, devem ter um vão livre, maior ou igual a 0,80 m de largura.	-	-

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

O CREAS é uma unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel constituir-se em locus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS as famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos. É coordenador e articulador da proteção social especial de média complexidade, que oferta orientação e apoio especializado e continuado as famílias e indivíduos com direitos violados e tem a família como foco de suas ações, na perspectiva de potencializar sua capacidade de proteção e socialização de seus membros.

A oferta de serviços especializados pelo CREAS deve orientar-se pela garantia das seguranças socioassistenciais, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:

Segurança de Acolhida: para sua garantia, o CREAS deve dispor de infraestrutura física adequada e equipe com capacidade técnica para a recepção e escuta profissional qualificada, orientada pela ética e sigilo e pela postura de respeito à dignidade, diversidade e não discriminação. A acolhida pressupõe conhecer cada família e indivíduo em sua singularidade, demandas e potencialidades e proporcionar informações relativas ao trabalho social e a direitos que possam acessar, assegurando-lhes ambiência favorecedora da expressão e do diálogo. Finalmente, a oferta de serviços pelo CREAS deve ter consonância com as situações identificadas no território, para que as famílias e indivíduos possam encontrar a acolhida necessária às suas demandas.

Segurança de Convívio ou Vivência Familiar: sua materialização, no CREAS, requer a oferta de serviços de forma continuada, direcionados ao fortalecimento, resgate ou construção de vínculos familiares, comunitários e sociais. Deve, ainda, contribuir para a prospecção dos sujeitos na elaboração de projetos individuais e coletivos de vida, com a perspectiva de possibilitar a vivência de novas possibilidades de interação familiares e comunitárias, bem como a participação social, o que implica, necessariamente, em propiciar acesso à rede.

Segurança de Desenvolvimento de Autonomia Individual, Familiar e Social: a atenção ofertada no CREAS deve nortear-se pelo respeito à autonomia das famílias e indivíduos, tendo em vista o empoderamento e o desenvolvimento de capacidades e potencialidades para o enfrentamento e superação de condições adversas oriundas das situações vivenciadas. Nessa direção, o acompanhamento especializado ofertado no CREAS deve contribuir para o alcance de maior grau de independência familiar e pessoal e qualidade nos laços sociais, devendo, para tanto, primar pela integração entre o acesso a serviços, benefícios e programas de transferência de renda.

LOCALIZAÇÃO

O CREAS deve ter localização estratégica, prioritariamente de fácil acesso à população a ser atendida, devendo-se observar a disponibilidade de transporte público e a proximidade dos locais de maior concentração do público a ser atendido. Apenas por meio de uma análise local, o órgão gestor poderá definir a melhor localização para a implantação do CREAS. Entretanto, a fim de assegurar a facilidade de acesso aos usuários, sugere-se:

Em Municípios/DF com 1 (um) CREAS: localização da Unidade

preferencialmente em área central, com facilidade de acesso e maior circulação da população, e (ou) em localidade estratégica para facilitar a articulação com a rede (CRAS, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, etc.). A área central geralmente é onde está concentrada a infraestrutura municipal de transportes, fato este que facilita o acesso da população, além de unidades e órgãos da rede que devem manter articulação com o CREAS.

Essa proximidade propicia uma ambiência favorável para o CREAS desenvolver um trabalho em rede, além de permitir aos usuários residentes em áreas distantes e (ou) rural o acesso ao conjunto destes equipamentos com otimização de tempo e redução de custo, além da própria circulação da família;

Em Municípios/DF com mais de 1 (um) CREAS: localização da Unidade em territórios com maior incidência de situações de risco pessoal e social, com violação de direitos. Podem também constituir referência para a implantação destas unidades: a territorialização e localização dos equipamentos da rede essencial de articulação do CREAS (territorialização dos CRAS, rede

socioassistencial, Saúde Mental, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, entre outros); e a divisão administrativa do município, quando for o caso; observada a facilidade de acesso por parte dos usuários.

Uma maior proximidade das famílias aos CREAS abre um campo favorável para que o trabalho atinja seus objetivos.

Além de localização estratégica e a facilidade de acesso a meio de transporte público, é importante assegurar às equipes do CREAS possibilidades e meios para o deslocamento no território, sempre que necessário.

Finalmente, deve ser publicizado à população as formas de acesso, a oferta de serviços, o endereço e o horário de funcionamento da Unidade.

ESTRUTURA FÍSICA

Para promover uma acolhida adequada e escuta qualificada aos usuários, o ambiente físico do CREAS deve ser acolhedor e assegurar espaços para a realização de atendimentos familiar, individual e em grupo, em condições de sigilo e privacidade. Para isso, recomenda-se que seja implantado em edificação que disponha dos espaços essenciais para o desenvolvimento das suas atividades, não devendo, portanto, ser implantado em local improvisado.

Para que o ambiente seja acolhedor, além da postura ética, de respeito à dignidade, diversidade e não-discriminação a ser compartilhada por toda a equipe, o espaço físico do CREAS deve contar com condições que assegurem:

- Atendimento em condições de privacidade e sigilo em salas com boa acústica;
- Adequada iluminação, ventilação, conservação, salubridade e limpeza;
- Segurança dos profissionais e público atendido; Acessibilidade a pessoas com deficiência, pessoas idosas, gestantes e crianças, dentre outros;
- Espaços reservados e de acesso restrito à equipe para guarda de prontuários. Em caso de registros eletrônicos, devem igualmente ser adotadas medidas para assegurar o acesso restrito aos prontuários, dados e informações; e
- Informações disponíveis em local visível sobre: serviços ofertados, situações atendidas e horário de funcionamento da Unidade.

A infraestrutura física do CREAS deve ser compatível com os serviços ofertados, recursos humanos disponíveis e capacidade instalada para atendimento às demandas que emergem no seu território de abrangência. Os espaços do CREAS devem, portanto, dispor de quantidade e dimensões suficientes, sendo a infraestrutura ampliada sempre que necessário.

As Tabelas a seguir apresentam os ambientes recomendados para proporcionar um bom atendimento aos usuários do CREAS, conforme capacidade de atendimento.

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS 50 CASOS

Programa de Necessidades Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS 50 casos			
Ambiente / Setor	Características do ambiente e observações	Quantidade mínima de ambiente	Dimensão Mínima
Recepção	Recepção com privacidade para acolhida e local de espera de famílias e indivíduos.	1	Área mín. 15,00 m ²
Sala de Coordenação	Pelo menos 1(um) posto de Trabalho e arquivo administrativo. Dimensionar conforme tamanho da equipe.	1	Área mín. 12,00 m ²
Sala de Atividades Coletiva	Ambiente de atividade em grupos socioassistenciais, de até 25 pessoas, como oficinas de reflexão e convivência, palestras e reuniões, com públicos de variadas faixas etárias. Pelo número de pessoas, potencialmente mais geradora de ruídos, recomenda-se que este ambiente seja mais afastado de salas de atendimento individual.	1	Área mín. 30,00 m ²
Sala de Atendimento individual	Atendimento individualizado. Paredes e teto do ambiente devem possuir boa acústica para garantir a privacidade e sigilo no atendimento.	2	Área mín. 9,00 m ²
Sala de Atendimento Individual e Familiar	Atendimento individualizado. Paredes e teto do ambiente devem possuir boa acústica para garantir a privacidade e sigilo no atendimento.	2	Área mín. 12,00 m ²
Banheiro feminino coletivo	Quant. Mínima de peças sanitárias: 2 vasos sanitários, 1 lavatório. Recomenda-se a instalação de trocador de frauda. Recomenda-se a instalação de 1 chuveiro. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).	1	Cumprir características do ambiente
Banheiro masculino coletivo	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário, 1 mictório, 1 lavatório, recomenda-se a instalação de 1 chuveiro. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma	1	Cumprir características do ambiente

	área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).		
Banheiro feminino adaptado PCD (NBR 9.050/2020)	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário adaptado para PCD, 1 lavatório suspenso, munidos de barras de apoio, conforme NBR 9.050/2020. Os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos (§1º, Art.22, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004). As portas de acesso devem ter vão livre mínimo de 0,80 m, com abertura para fora. Obedecer às dimensões mínimas da NBR 9.050/2020.	1	Área mín. 3,15 m², circulação interna com o giro de 360°, largura mínima de 1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.
Banheiro masculino adaptado PCD (NBR 9.050/2020)	Os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos (§1º, Art.22, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004). As portas de acesso devem ter vão livre mínimo de 0,80 m, com abertura para fora. Obedecer às dimensões mínimas da NBR 9.050/2020.	1	Área mín. 3,15 m², circulação interna com o giro de 360°, largura mínima de 1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.
Copa	Ambiente para o preparo de lanches a serem oferecidos aos usuários e para uso da equipe do CREAS.	1	Área mín. 5,00 m², com largura mínima 1,80m
Acesso Coberto	Abrigo coberto para quem acessa.	1	Área mín. 7,00 m², com largura mínima 1,50m
Espaço externo coberto	Espaço para atividades	1	Área mín. 12,00 m²
Área de Serviço	Incluir tanque de roupa e prever espaço para instalação de máquina de lavar roupa.	1	Área mín. 4,50 m², com largura mínima 1,50m
Almoxarifado	Guarda e conservação de material de expediente e de uso nas atividades da unidade.	1	Área mín. 4,50 m², com largura mínima 1,50m
Corredor/Circulação	A largura mínima de circulação deve ser 1,25m, obedecendo as normas de acessibilidade.	-	-
Portas e acessos	As portas, quando abertas, devem ter um vão livre, maior ou igual a 0,80 m de largura.	-	-

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS 80 CASOS

Programa de Necessidades Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS 80 casos			
Ambiente / Setor	Características do ambiente e observações	Quantidade mínima de ambiente	Dimensão Mínima
Recepção	Recepção com privacidade para acolhida e local de espera de famílias e indivíduos.	1	Área mín. 15,00 m²
Sala de Coordenação	Pelo menos 1(um) posto de Trabalho e arquivo administrativo. Dimensionar conforme tamanho da equipe.	1	Área mín. 12,00 m²
Sala de Atividades Coletiva	Ambiente de atividade em grupos socioassistenciais, de até 30 pessoas, como oficinas de reflexão e convivência, palestras e reuniões, com públicos de variadas faixas etárias. Pelo número de pessoas, potencialmente mais	1	Área mín. 35,00 m²

	geradora de ruídos, recomenda-se que este ambiente seja mais afastado de salas de atendimento individual.		
Sala de Atendimento individual	Atendimento individualizado. Paredes e teto do ambiente devem possuir boa acústica para garantir a privacidade e sigilo no atendimento.	2	Área mín. 9,00 m ²
Sala de Atendimento Individual e Familiar	Atendimento individualizado. Paredes e teto do ambiente devem possuir boa acústica para garantir a privacidade e sigilo no atendimento.	2	Área mín. 12,00 m ²
Sala de Equipe Referenciada	Pode-se variar conforme dimensão da Equipe. Composta, pelo menos, de uma mesa de reunião, dois postos de trabalho com PC e arquivo de prontuário.	1	Área mín. 17,00 m ²
Banheiro feminino coletivo	Quant. Mínima de peças sanitárias: 3 vasos sanitários, 2 lavatórios (recomenda-se que 1 lavatório seja do tipo banheira para bebê). Recomenda-se a instalação de trocador de frauda. Recomenda-se a instalação de 1 chuveiro. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).	1	Cumprir características do ambiente
Banheiro masculino coletivo	Quant. Mínima de peças sanitárias: 2 vasos sanitários, 1 mictório, 2 lavatórios, recomenda-se a instalação de 1 chuveiro. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).	1	Cumprir características do ambiente
Banheiro feminino adaptado PCD (NBR 9.050/2020)	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário adaptado para PCD, 1 lavatório suspenso, munidos de barras de apoio, conforme NBR 9.050/2020. Os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos (§1º, Art.22, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004). As portas de acesso devem ter vão livre mínimo de 0,80 m, com abertura para fora. Obedecer às dimensões mínimas da NBR 9.050/2020.	1	Área mín. 3,15 m ² , circulação interna com o giro de 360°, largura mínima de 1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.
Banheiro masculino adaptado PCD (NBR 9.050/2020)	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário adaptado para PCD, 1 lavatório suspenso, munidos de barras de apoio, conforme NBR 9.050/2020. Os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos (§1º, Art.22, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004). As portas de acesso devem ter vão livre mínimo de 0,80 m, com abertura para fora. Obedecer às dimensões mínimas da NBR 9.050/2020.	1	Área mín. 3,15 m ² , circulação interna com o giro de 360°, largura mínima de 1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.
Copa	Ambiente para o preparo de lanches a serem oferecidos aos usuários e para uso da equipe do CREAS.	1	Área mín. 5,00 m ² , com largura mínima 1,80m
Acesso Coberto	Abrigo coberto para quem acessa.	1	Área mín. 7,00 m ² , com largura mínima 1,50m
Área de Serviço	Incluir tanque de roupa e prever espaço para instalação de máquina de lavar roupa.	1	Área mín. 4,50 m ² , com largura mínima 1,50m
Almoxarifado	Guarda e conservação de material de expediente e de uso nas atividades da unidade.	1	Área mín. 4,50 m ² , com largura mínima 1,50m
Corredor/Circulação	A largura mínima de circulação deve ser 1,25m, obedecendo as normas de acessibilidade.	-	-
Portas e acessos	As portas, quando abertas, devem ter um vão livre, maior ou igual a 0,80 m de largura.	-	-

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP

O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP é a unidade pública e estatal, de referência e atendimento especializado à população em situação de rua, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Serviço Único de Assistência Social – SUAS.

Todo Centro POP deve ofertar o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009). A unidade deve representar espaço de referência para o convívio grupal, social e o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito. Na atenção ofertada no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua deve-se proporcionar vivências para o alcance da autonomia e estimular, além disso, a organização, a mobilização e a participação social.

LOCALIZAÇÃO

Para a definição do local onde será implantado o Centro POP, o gestor deve considerar as especificidades do território, por meio da implantação das Unidades em lugar de fácil acesso, maior concentração e trânsito das pessoas em situação de rua na localidade. Desta forma, faz-se necessária a elaboração de um diagnóstico socio-territorial para identificar as áreas de maior concentração e trânsito dessa população, bem como sua dinâmica de movimentação.

ESPAÇO FÍSICO

Definida a melhor localização para a instalação da Unidade, deve-se assegurar espaço físico e infraestrutura necessária que permita a plena execução das ações a serem desenvolvidas nesta unidade.

O espaço físico do Centro POP deve ser exclusivo e, assim como os recursos humanos, devem ser compatíveis com os serviços ofertados, com as atividades desenvolvidas e, também, com o número de usuários atendidos. É importante que, além de comportar os serviços ofertados, o espaço físico da Unidade represente para os usuários um espaço público de bem-estar, cooperação, construção de vínculos e concretização de direitos, ou seja, um lugar de referência

para o exercício da cidadania e o fortalecimento do protagonismo por parte da população em situação de rua.

Dependendo da realidade local, a Unidade poderá dispor, ainda, de espaços para: guarda de animais de estimação em adequadas instalações, considerando as orientações dos órgãos competentes, como a vigilância sanitária; almoxarifado ou similar; sala com computadores para uso pelos usuários, dentre outros.

Cabe destacar que, no que diz respeito ao acesso à alimentação, é importante que a população em situação de rua acesse serviços e equipamentos vinculados à política de Segurança Alimentar e Nutricional existentes no território, a exemplo dos Restaurantes Populares e das Cozinhas Comunitárias. Para isso, a equipe do Centro POP deverá orientar os usuários e articular meios necessários para garantir este acesso. O Centro POP poderá oferecer, ainda, lanches quando da participação dos usuários nas atividades ofertadas.

Para que o ambiente esteja adequado, além da postura ética, de respeito à dignidade, diversidade e não discriminação, que deve ser compartilhada por toda a equipe, o espaço físico deve contar com condições que assegurem:

- Recepção e acolhida inicial;
- Sala para atividades referentes à coordenação, reunião de equipe e (ou) atividades administrativas;
- Sala de atendimento individualizado, familiar ou em pequenos grupos;
- Salas e outros espaços para atividades coletivas com os usuários, socialização e convívio;
- Copa/cozinha;
- Higiene pessoal (banheiros individualizados com chuveiros, inclusive);
- Banheiros masculinos e femininos com adaptação para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- Lavanderia com espaço para secagem de roupas;
- Refeitório;
-

- Guarda de pertences, com armários individualizados.

A infraestrutura física do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua deve assegurar as seguintes condições para acessibilidade a pessoas com deficiência e (ou) mobilidade reduzida:

- Acesso principal adaptado com rampas, da calçada à recepção;
- Acesso adaptado às principais áreas da Unidade (salas de atendimento e banheiros); e banheiros adaptados.

É importante mencionar que a acessibilidade deve, também, propiciar acesso de pessoas com outras dificuldades, para além das dificuldades de locomoção (ex: deficiência visual, auditiva e outras).

O gestor local da política de Assistência Social deverá planejar a implantação da Unidade de modo que possa comportar o acompanhamento mensal entre 100 (cem) casos ou 200 (duzentos) casos de (famílias/indivíduos), a depender da capacidade instalada do município. É importante esclarecer que a Unidade deve reunir condições para viabilizar o atendimento de sua capacidade instalada, que pode ser ampliada, para além do disposto acima, considerando demandas e a realidade local. A ampliação da capacidade instalada de atendimento deve ser acompanhada da necessária ampliação da equipe e previsão de infraestrutura necessária para comportar os atendimentos. Dependendo da necessidade de ampliação, o gestor deverá avaliar se a realidade exige, na verdade, a implantação de uma nova Unidade.

PROGRAMA DE NECESSIDADE DO CENTRO POP

Programa de Necessidades CENTRO POP			
Ambiente / Setor	Características do ambiente e observações	Quantidade mínima de ambiente	Dimensão Mínima
Recepção	Recepção com privacidade para acolhida e local de espera de famílias e indivíduos.	1	Área mín. 10,00 m ²
Guarda Pertences	Guarda de pertences, com armários individualizados para o público em atendimento	1	Área mín. 8,00 m ²

Sala Administrativa	Pelo menos 1 (um) posto de Trabalho e arquivo administrativo. Dimensionar conforme tamanho da equipe.	1	Área mín. 14,00 m ²
Sala de equipe técnica e de reuniões	Pelo menos 4 (quatro) postos de trabalho e arquivo administrativo.	1	Área mín. 17,00 m ²
Sala de Atendimento Individual e Familiar	Atendimento individualizado. Paredes e teto do ambiente devem possuir boa acústica para garantir a privacidade e sigilo no atendimento.	1	Área mín. 12,00 m ²
Sala Convivência/Refeitório	Sala de convivência e refeitório	1	Área mín. 55,00 m ²
Oficina	Local coberto para desenvolvimento de oficinas socioeducativas.	1	Área mín. 25,00 m ²
Sala de Oficina	Local para desenvolvimento de oficinas socioeducativas e guarda dos materiais.	1	Área mín. 13,60 m ²
Banheiro feminino coletivo	Quant. Mínima de peças sanitárias: 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 chuveiros. Os banheiros coletivos devem ter cabines completas individualizadas, isto é, cada cabine composta por 1 pia + 1 vaso + 1 chuveiro, sendo assim são necessárias 2 cabines individuais. Garantindo a privacidade e segurança dos usuários.	1	Cumprir características do ambiente
Banheiro masculino coletivo	Quant. Mínima de peças sanitárias: 3 vasos sanitários, 3 lavatórios, 3 chuveiros. Os banheiros coletivos devem ter cabines completas individualizadas, isto é, cada cabine composta por 1 pia + 1 vaso + 1 chuveiro, sendo assim são necessárias 3 cabines individuais. Garantindo a privacidade e segurança dos usuários.	1	Cumprir características do ambiente
Banheiro adaptado PCD – com chuveiro (NBR 9.050/2020)	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário adaptado para PCD, 1 lavatório suspenso, 1 chuveiro, munidos de barras de apoio e assento, conforme NBR 9.050/2020.	1	Área mínima 4,80 m ² , com circulação com giro de 360°
Banheiro feminino adaptado PCD – com chuveiro (NBR 9.050/2020)	Os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos (§1º, Art.22, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004).	1	Área mínima 4,80 m ² , com circulação com giro de 360°, largura mínima de 1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.
Banheiro masculino adaptado PCD – com chuveiro (NBR 9.050/2020)	Os banheiros com chuveiros para PCD devem ser equipados com barras, banco e devem seguir às demais recomendações da NBR 9.050/2020.	1	Área mínima 4,80 m ² , com circulação com giro de 360°, largura mínima de 1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.
Despensa	Local para armazenamento de alimentos	1	Área mín. 2,50 m ² , com largura mínima 1,50m
Cozinha	Ambiente para o preparo de refeições aos usuários. Locar a cozinha preferencialmente	1	Área mín. 10,00 m ²

ao lado do salão de atividades com ligação de passa-pratos.

Área de Serviço	Área de serviço para uso exclusivo dos funcionários. Incluir tanque de roupa e prever espaço para instalação de máquina de lavar roupa.	1	Área mín. 4,50 m ² , com largura mínima 1,50m
Lavanderia - ambiente para tanques	Espaço com tanques para lavagem de roupas para uso coletivo. Recomenda-se pelo menos 1 tanque para cada 20 usuários atendidos por dia. Tendo no mínimo 3 tanques. Deve-se ter um espaçamento de no mínimo 40cm entre os tanques para evitar conflitos entre usuários.	1	Área mín. 9,00 m ²
Lavanderia - ambiente para máquina de lavar roupa	Ambiente para a instalação de máquinas de lavar roupas dos usuários. Recomenda-se que esse espaço seja restrito e controlado. Prever pelo menos 3 pontos de instalação para máquinas de lavar roupas.	1	Área mín. 5,00 m ² , com largura mínima 1,50m
Varal de roupas	Espaço para estender as roupas dos usuários	1	-
Almoxarifado	Guarda e conservação de material de expediente e de uso nas atividades da unidade.	1	Área mín. 4,50 m ² , com largura mínima 1,50m
Corredor/Circulação	A largura mínima de circulação deve ser 1,25m, obedecendo as normas de acessibilidade.	-	-
Portas e acessos	As portas, quando abertas, devem ter um vão livre, maior ou igual a 0,80 m de largura.	-	-

CENTRO DIA

O Centro Dia é um equipamento destinado ao atendimento oferecido no período diurno a pessoas com deficiência e pessoas idosas com algum grau de dependência, em situação de vulnerabilidade social, que possuam limitações para a realização de Atividades para a Vida Diária – AVD, cujos cuidados não possam ser dispensados no domicílio ou em outros serviços da rede, bem como ao atendimento aos familiares das pessoas em atendimento. Proporciona atendimento especializado na área de assistência social e saúde, visando à preservação do convívio familiar e comunitário, a potencialização da autonomia e a melhoria da qualidade de vida.

Deve atender às necessidades pessoais básicas e ofertar atividades socioeducativas e apoio sociofamiliar a fim de promover a autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Constitui-se em importante recurso, que articula ações da política de Assistência Social e política de Saúde, apoiando a família em sua função de proteção e cuidado, prevenindo o isolamento e a institucionalização da pessoa idosa e da pessoa com deficiência. Os programas de necessidades a seguir estão conforme às capacidades de atendimento de até 20 pessoas/turno e até 30 pessoas/turno.

CENTRO DIA – ATÉ 20 PESSOAS/TURNO

Programa de Necessidades Centro Dia - até 20 pessoas/dia			
Ambiente / Setor	Características do ambiente e observações	Quantidade mínima de ambiente	Dimensão Mínima
Sala de Direção	Pelo menos 1(um) posto de Trabalho e arquivo administrativo. Dimensionar conforme tamanho da equipe.	1	Área mín. 12,00 m ²
Sala de Atividades Coletiva	Ambiente de atividade em grupos socioassistenciais, de até 15 pessoas, como oficinas de reflexão e convivência, palestras e reuniões, com públicos de variadas faixas etárias. Pelo número de pessoas, potencialmente mais geradora de ruídos, recomenda-se que este ambiente seja mais afastado de salas de atendimento individual.	1	Área mín. 20,00 m ²
Sala para Atividade Individuais	Desenvolvimento de atividades individuais ou em pequeno grupo de usuários	1	Área mín. 8,50 m ²
Sala de Convivência	Espaço de convivência com sofás	1	Área mín. 30,00 m ²
Ambulatório	Deve conter espaço para maca, mesa de apoio, pia e armário para guarda de medicamentos. Não é enfermaria.	1	Área mín. 8,00 m ² , com largura mínima 2,00m
Almoxarifado	Guarda e conservação de material de expediente e de uso nas atividades da unidade.	1	Área mín. 4,50 m ² , com largura mínima 1,50m
Acesso Coberto	Abrigo coberto para quem acessa.	1	Área mín. 7,00 m ² , com largura mínima 1,50m
Cozinha	Ambiente para o preparo de refeições aos usuários.	1	Área mín. 12,00 m ²
Despensa	Local para armazenamento de alimentos	1	Área mín. 2,50 m ² , com largura mínima 1,50m
Refeitório	Refeitório com no mínimo 10 lugares	1	Área mín. 17,50 m ²
Área de Serviço	Incluir tanque de roupa e prever espaço para instalação de máquina de lavar roupa.	1	Área mín. 4,50 m ² , com largura mínima 1,50m

Banheiro Funcionários Feminino	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 chuveiro. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).	1	Área mín. 4,00 m ²
Banheiro Funcionários Masculino	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 chuveiro. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).	1	Área mín. 4,00 m ²
Sala para Repouso para 10 pessoas	Cada sala de repouso deve possuir 10 camas acessíveis. As dimensões do mobiliário dos dormitórios acessíveis devem atender às condições de alcance manual visual previstas na Seção 4 e ser dispostos de forma a não obstruírem uma faixa livre mínima de circulação interna de 0,90 m de largura, prevendo área de manobras para o acesso ao banheiro, camas e armários. Deve haver pelo menos uma área, com diâmetro de no mínimo 1,50 m, que possibilite um giro de 360°, conforme Figura 147. A altura das camas deve ser de 0,46 m. (Item 10.9.3, NBR 9.050/2020).	2	Área mín. 43,71 m ²
Banheiro masculino coletivo	Quant. Mínima de peças sanitárias: 2 vasos sanitários, 1 mictório, 2 lavatórios, 1 chuveiro. Os boxes deverão ter divisórias em alvenaria e munidos de barras de apoio. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020). Nos banheiros e sanitários de instituições de idosos, devem ser instalados telefones e alarmes de emergência visuais, sonoros e/ou vibratórios. (Item 5.6.1.2, NBR 9.050/2020).	1	Cumprir características do ambiente
Banheiro feminino coletivo	Quant. Mínima de peças sanitárias: 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 1 chuveiro. Os boxes deverão ter divisórias em alvenaria e munidos de barras de apoio. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020). Nos banheiros e sanitários de instituições de idosos, devem ser instalados telefones e alarmes de emergência visuais, sonoros e/ou vibratórios. (Item 5.6.1.2, NBR 9.050/2020).	1	Cumprir características do ambiente
Banheiro feminino adaptado PCD – com chuveiro (NBR 9.050/2020)	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário adaptado para PCD, 1 lavatório suspenso, 1 chuveiro, munidos de barras de apoio e assento, conforme NBR 9.050/2020.	1	Área mínima 4,80 m ² , com circulação com giro de 360°, largura mínima de

Banheiro masculino adaptado PCD – com chuveiro (NBR 9.050/2020)	Os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos (§1º, Art.22, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004). As portas de acesso devem ter vão livre mínimo de 0,80 m, com abertura para fora. Os banheiros com chuveiros para PCD devem ser equipados com barras, banco e devem seguir às demais recomendações da NBR 9.050/2020.	1	1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020. Área mínima 4,80 m², com circulação com giro de 360°, largura mínima de 1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.
Corredor/Circulação	A largura mínima de circulação deve ser 1,50m, obedecendo as normas de acessibilidade.	-	-
Portas e acessos	As portas, quando abertas, devem ter um vão livre, maior ou igual a 0,80 m de largura.	-	-

CENTRO DIA – ATÉ 30 PESSOAS/TURNO

Programa de Necessidades Centro Dia - até 20 pessoas/dia			
Ambiente / Setor	Características do ambiente e observações	Quantidade mínima de ambiente	Dimensão Mínima
Sala de Direção	Pelo menos 1(um) posto de Trabalho e arquivo administrativo. Dimensionar conforme tamanho da equipe.	1	Área mín. 12,00 m²
Sala de Atividades Coletiva	Ambiente de atividade em grupos socioassistenciais, de até 15 pessoas, como oficinas de reflexão e convivência, palestras e reuniões, com públicos de variadas faixas etárias. Pelo número de pessoas, potencialmente mais geradora de ruídos, recomenda-se que este ambiente seja mais afastado de salas de atendimento individual.	2	Área mín. 20,00 m²
Sala para Atividade Individuais	Desenvolvimento de atividades individuais ou em pequeno grupo de usuários	1	Área mín. 8,50 m²
Sala de Convivência	Espaço de convivência com sofás	1	Área mín. 45,00 m²
Ambulatório	Deve conter espaço para maca, mesa de apoio, pia e armário para guarda de medicamentos. Não é enfermaria.	1	Área mín. 8,00 m², com largura mínima 2,00m
Almoxarifado	Guarda e conservação de material de expediente e de uso nas atividades da unidade.	1	Área mín. 4,50 m², com largura mínima 1,50m
Acesso Coberto	Abrigo coberto para quem acessa.	1	Área mín. 7,00 m², com largura mínima 1,50m
Cozinha	Ambiente para o preparo de refeições aos usuários.	1	Área mín. 18,00 m²
Despensa	Local para armazenamento de alimentos	1	Área mín. 2,50 m², com largura mínima 1,50m

Refeitório	Refeitório com no mínimo 15 lugares	1	Área mín. 25,00 m ²
Área de Serviço	Incluir tanque de roupa e prever espaço para instalação de máquina de lavar roupa.	1	Área mín. 4,50 m ² , com largura mínima 1,50 m
Banheiro Funcionários Feminino	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 chuveiro. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).	1	Área mín. 4,00 m ²
Banheiro Funcionários Masculino	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 chuveiro. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).	1	Área mín. 4,00 m ²
Sala para Repouso para 10 pessoas	Cada sala de repouso deve possuir 10 camas acessíveis. As dimensões do mobiliário dos dormitórios acessíveis devem atender às condições de alcance manual e visual previstos na Seção 4 e ser dispostos de forma a não obstruírem uma faixa livre mínima de circulação interna de 0,90 m de largura, prevendo área de manobras para o acesso ao banheiro, camas e armários. Deve haver pelo menos uma área, com diâmetro de no mínimo 1,50 m, que possibilite um giro de 360°, conforme Figura 147. A altura das camas deve ser de 0,46 m. (Item 10.9.3, NBR 9.050/2020).	2	Área mín. 43,71 m ²
Banheiro masculino coletivo	Quant. Mínima de peças sanitárias: 2 vasos sanitários, 1 mictório, 2 lavatórios, 1 chuveiro. Os boxes deverão ter divisórias em alvenaria e munidos de barras de apoio. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020). Nos banheiros e sanitários de instituições de idosos, devem ser instalados telefones e alarmes de emergência visuais, sonoros e/ou vibratórios. (Item 5.6.1.2, NBR 9.050/2020).	1	Cumprir características do ambiente
Banheiro feminino coletivo	Quant. Mínima de peças sanitárias: 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 1 chuveiro. Os boxes deverão ter divisórias em alvenaria e munidos de barras de apoio. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020). Nos banheiros e sanitários de instituições de idosos, devem ser instalados telefones e alarmes de emergência visuais, sonoros e/ou vibratórios. (Item 5.6.1.2, NBR 9.050/2020).	1	Cumprir características do ambiente
Banheiro feminino adaptado PCD – com chuveiro (NBR 9.050/2020)	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário adaptado para PCD, 1 lavatório suspenso, 1 chuveiro, munidos de barras de apoio e assento, conforme NBR 9.050/2020. Os sanitários destinados a uso por pessoa	1	Área mínima 4,80 m ² , com circulação com giro de 360°, largura mínima de 1,50 m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.

Banheiro masculino adaptado PCD – com chuveiro (NBR 9.050/2020)	portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos (§1º, Art.22, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004). As portas de acesso devem ter vão livre mínimo de 0,80 m, com abertura para fora. Os banheiros com chuveiros para PCD devem ser equipados com barras, banco e devem seguir às demais recomendações da NBR 9.050/2020.	1	Área mínima 4,80 m ² , com circulação com giro de 360°, largura mínima de 1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.
Corredor/Circulação	A largura mínima de circulação deve ser 1,50m, obedecendo as normas de acessibilidade.	-	-
Portas e acessos	As portas, quando abertas, devem ter um vão livre, maior ou igual a 0,80 m de largura.	-	-

ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O Abrigo Institucional para crianças e adolescentes é uma unidade de acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (art. 101, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência (não possuir placa institucional), pois é o local onde a pessoa mora e está inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade.

Deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos, no máximo 20 (vinte) crianças e (ou) adolescentes e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. A organização da unidade deve estar em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança

e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” - Resolução Conjunta MDS/CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2009.

Seguem abaixo os programas de necessidades mínimas para o Abrigo

Institucional para crianças e adolescentes de acordo com suas capacidades de atendimento, que não poderá ultrapassar o número máximo de 20 pessoas.

ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – ATÉ 10 PESSOAS

Programa de Necessidades Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes - até 10 pessoas			
Ambiente / Setor	Características do ambiente e observações	Quantidade mínima de ambiente	Dimensão Mínima
Sala de Coordenação	Pelo menos 1(um) posto de Trabalho e arquivo administrativo. Dimensionar conforme tamanho da equipe.	1	Área mín. 12,00 m ²
Sala de atendimento individual	Atendimento individualizado. Paredes e teto do ambiente devem possuir boa acústica para garantir a privacidade e sigilo no atendimento.	1	Área mín. 9,00 m ²
Sala de Estudo	Local apropriado para estudos para até 5 pessoas	1	Área mín. 8,30 m ²
Sala de Estar	Espaço para integração com sofás e aparelho de televisão.	1	Área mín. 14,00 m ²
Sala de Jantar/Refeitório	Refeitório com no mínimo 10 lugares	1	Área mín. 13,50 m ²
Quarto - 4 pessoas – 2 beliches	Quarto para 4 pessoas, com 2 camas beliche e 4 guarda-roupas.	2	Área mín. 12,00 m ²
Quarto - 2 pessoas – 2 camas normais	Quarto com 2 camas de solteiro e 2 guarda-roupas.	1	Área mín. 10,56 m ²
Quarto – 1 cuidador/turno	Quarto com 1 cama de solteiro, guarda-roupa e 1 escrivaninha com cadeira para estudos	1	Área mín. 6,00 m ² , com largura mínima 2,15m
Banheiro feminino adaptado PCD – com chuveiro (NBR 9.050/2020)	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário adaptado para PCD, 1 lavatório suspenso, 1 chuveiro, munidos de barras de apoio e assento, conforme NBR 9.050/2020. Os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos (§1º, Art.22, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004). As portas de acesso devem ter vão livre	1	Área mínima 4,80 m ² , com circulação com giro de 360°, largura mínima de 1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.
Banheiro masculino adaptado PCD – com chuveiro (NBR 9.050/2020)		1	Área mínima 4,80 m ² , com circulação com giro de 360°, largura mínima de 1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.

	mínimo de 0,80 m, com abertura para fora. Os banheiros com chuveiros para PCD devem ser equipados com barras, banco e devem seguir às demais recomendações da NBR 9.050/2020.		
Banheiro feminino	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 chuveiro. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).	1	Cumprir características do ambiente
Banheiro masculino	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 chuveiro. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020). Ambiente para o preparo de refeições aos usuários.	1	Cumprir características do ambiente
Cozinha	Espaço aberto coberto para convívio.	1	Área mín. 10,00 m ²
Varanda Coberta		1	Área mín. 8,00 m ² , com largura mínima 2,00m
Área de Serviço	Incluir tanque de roupa e prever espaço para instalação de máquina de lavar roupa.	1	Área mín. 4,50 m ² , com largura mínima 1,50m
Corredor/Circulação	A largura mínima de circulação deve ser 1,25m, obedecendo as normas de acessibilidade.	-	-
Portas e acessos	As portas, quando abertas, devem ter um vão livre, maior ou igual a 0,80 m de largura.	-	-

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Em casos de Equipamentos Mistos, o ideal é que os dormitórios sejam separados por alas, separadas por sexo;
2. Os cuidadores trabalham por turno, e não moram, por isso o quarto é um ambiente para descanso com cama de solteiro, uma mesa e cadeira;
3. Esses são os Programas com o mínimo de ambientes necessários de acordo com a capacidade atendimento;
4. Na área total não está computada as áreas de paredes;
5. Esses parâmetros mínimos são para edificações de apenas um pavimento, isto é, pavimento térreo.

ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – DE 11 A 20 PESSOAS

Programa de Necessidades Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes - de 11 a 20 pessoas			
Ambiente / Setor	Características do ambiente e observações	Quantidade mínima de ambiente	Dimensão Mínima
Sala de Coordenação	Pelo menos 1(um) posto de Trabalho e arquivo administrativo. Dimensionar conforme tamanho da equipe.	1	Área mín. 12,00 m ²
Sala de atendimento individual	Atendimento individualizado. Paredes e teto do ambiente devem possuir boa acústica para garantir a privacidade e sigilo no atendimento.	1	Área mín. 9,00 m ²
Sala de Estudo	Local apropriado para estudos para até 10 pessoas	1	Área mín. 15,00 m ²
Sala de Estar	Espaço para integração com sofás e aparelho de televisão.	1	Área mín. 20,00 m ²
Sala de Jantar/Refeitório	Refeitório com no mínimo 20 lugares	1	Área mín. 25,00 m ²
Quarto - 4 pessoas – 2 beliches	Quarto para 4 pessoas, com 2 camas beliche e 4 guarda-roupas.	5	Área mín. 12,00 m ²
Quarto – 2 cuidadores/turno	Quarto com 2 camas de solteiro, 2 guarda-roupas e 1 escrivaninha com cadeira para estudos	1	Área mín. 9,00 m ² , com largura mínima 2,80m
Banheiro feminino	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 chuveiro. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).	1	Cumprir características do ambiente
Banheiro masculino	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 chuveiro. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).	1	Cumprir características do ambiente
Banheiro feminino adaptado PCD – com chuveiro (NBR 9.050/2020)	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário adaptado para PCD, 1 lavatório suspenso, 1 chuveiro, munidos de barras de apoio e assento, conforme NBR 9.050/2020. Os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos (§1º, Art.22, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004). As portas de acesso devem ter vão livre mínimo de 0,80 m, com abertura para fora. Os banheiros com chuveiros para PCD devem	1	Área mínima 4,80 m ² , com circulação com giro de 360°, largura mínima de 1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.
Banheiro masculino adaptado PCD – com chuveiro (NBR 9.050/2020)		1	Área mínima 4,80 m ² , com circulação com giro de 360°, largura mínima de 1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.

ser equipados com barras, banco e devem seguir às demais recomendações da NBR 9.050/2020.

Cozinha	Ambiente para o preparo de refeições aos usuários.	1	Área mín. 12,00 m ²
Área de Serviço	Incluir tanque de roupa e prever espaço para instalação de máquina de lavar roupa.	1	Área mín. 4,50 m ² , com largura mínima 1,50m
Varanda Coberta	Espaço aberto coberto para convívio.	1	Área mín. 8,00 m ² , com largura mínima 2,00m
Corredor/Circulação	A largura mínima de circulação deve ser 1,25m, obedecendo as normas de acessibilidade.	-	-
Portas e acessos	As portas, quando abertas, devem ter um vão livre, maior ou igual a 0,80 m de largura.	-	-

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Em casos de Equipamentos Mistos, o ideal é que os dormitórios sejam separados por alas, separadas por sexo;
2. Os cuidadores trabalham por turno, e não moram, por isso o quarto é um ambiente para descanso com cama de solteiro, uma mesa e cadeira;
3. Esses são os Programas com o mínimo de ambientes necessários de acordo com a capacidade atendimento;
4. Na área total não está computada as áreas de paredes;
5. Esses parâmetros mínimos são para edificações de apenas um pavimento, isto é, pavimento térreo.

ABRIGO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS

Unidade que oferece acolhimento provisório, inserida na comunidade, com características residenciais, e que proporcione ambiente acolhedor e respeite as condições de dignidade dos seus usuários. Atende até 50 (cinquenta) pessoas por unidade, respeitando-se a acomodação de até 4 pessoas por quarto, com espaço para guarda de pertences e espaço de convivência.

Deve ofertar atendimento individualizado e especializado, com vistas a uma metodologia de atendimento que valorize e respeite a história de vida da pessoa que está sendo atendida. É importante também que sejam realizadas abordagens coletivas, a fim de favorecer o fortalecimento de vínculos sociais, comunitários e familiares.

Os usuários são pessoas adultas ou grupo familiar com ou sem crianças, que se encontra em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou ainda pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. Cabe destacar que crianças e adolescentes (de 0 a 18 anos incompletos) só poderão ser atendidas neste serviço acompanhados dos pais e (ou) responsáveis.

As unidades devem estar inseridas na comunidade e em locais onde haja maior concentração de pessoas em situação de rua. As estruturas devem ser acolhedoras, de forma a não estigmatizar ou segregar os usuários. Recomenda-se que os locais não tenham placas de identificação. Os espaços devem ser aconchegantes, com iluminação e ventilação adequadas, com ambientes agradáveis. Deve-se primar por uma infraestrutura que garanta acessibilidade nos espaços.

ABRIGO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS – ATÉ 20 PESSOAS

Programa de Necessidades Abrigo Institucional para Adultos e Famílias - até 20 pessoas			
Ambiente / Setor	Características do ambiente e observações	Quantidade mínima de ambiente	Dimensão Mínima
Sala de coordenação	Pelo menos 1(um) posto de Trabalho e arquivo administrativo. Dimensionar conforme tamanho da equipe.	1	Área mín. 12,00 m ²
Sala de Estar	Espaço para integração com sofás e aparelho de televisão.	1	Área mín. 20,00 m ²
Sala de Jantar/Refeitório	Refeitório com no mínimo 20 lugares	1	Área mín. 25,00 m ²
Sala de atendimento individual	Atendimento individualizado. Paredes e teto do ambiente devem possuir boa acústica para garantir a privacidade e sigilo no atendimento.	1	Área mín. 9,00 m ²
Sala de Estudo	Local apropriado para estudos para até 10 pessoas	1	Área mín. 15,00 m ²
Quarto - 4 pessoas – 4 camas normais	Quarto para 4 pessoas, com 4 camas de solteiro e 4 guarda-roupas.	5	Área mín. 18,00 m ²
Quarto – 2	Quarto com 2 camas de solteiro, 2 guarda-roupas e 1 escrivaninha com cadeira para estudos	1	Área mín. 9,00 m ² , com largura mínima 2,80m
cuidadores/turno	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 chuveiro. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área	1	Cumprir características do ambiente
Banheiro feminino			

	livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).		
Banheiro masculino	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 chuveiro. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).	1	Cumprir características do ambiente
Banheiro feminino adaptado PCD – com chuveiro (NBR 9.050/2020)	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário adaptado para PCD, 1 lavatório suspenso, 1 chuveiro, munidos de barras de apoio e assento, conforme NBR 9.050/2020. Os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos (§1º, Art.22, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004). As portas de acesso devem ter vão livre mínimo de 0,80 m, com abertura para fora. Os banheiros com chuveiros para PCD devem ser equipados com barras, banco e devem seguir às demais recomendações da NBR 9.050/2020.	1	Área mínima 4,80 m ² , com circulação com giro de 360°, largura mínima de 1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.
Banheiro masculino adaptado PCD – com chuveiro (NBR 9.050/2020)		1	Área mínima 4,80 m ² , com circulação com giro de 360°, largura mínima de 1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.
Cozinha	Ambiente para o preparo de refeições aos usuários.	1	Área mín. 12,00 m ²
Área de Serviço	Incluir tanque de roupa e prever espaço para instalação de máquina de lavar roupa.	1	Área mín. 4,50 m ² , com largura mínima 1,50m
Varanda Coberta	Espaço aberto coberto para convívio.	1	Área mín. 8,00 m ² , com largura mínima 2,00m
Corredor/Circulação	A largura mínima de circulação deve ser 1,25m, obedecendo as normas de acessibilidade.	-	-
Portas e acessos	As portas, quando abertas, devem ter um vão livre, maior ou igual a 0,80 m de largura.	-	-

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Os cuidadores trabalham por turno, e não moram, por isso o quarto é um ambiente para descanso com cama de solteiro, uma mesa e cadeira;
2. Esses são os Programas com o mínimo de ambientes necessários de acordo com a capacidade atendimento;
3. Na área total não está computada as áreas de paredes;
4. Esses parâmetros mínimos são para edificações de apenas um pavimento, isto é, pavimento térreo;
5. Os quartos estão dimensionados para comportar 4 camas de solteiro.

Para um Abrigo Institucional de maior porte, que atenderá um grupo maior de pessoas, limitado até 50 pessoas, a edificação deverá ser dimensionada de acordo

com a quantidade de usuários, de forma que obedeça ao limite máximo de 4 pessoas por quarto, nos banheiros de uso coletivo e demais ambientes, como sala de estar, jantar, cozinha e área de serviço, deverão ser projetados proporcionalmente a capacidade total de atendimento.

ABRIGO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS

Esse Abrigo Institucional é uma unidade para acolhimento de pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, independentes e (ou) semidependentes, que não dispõem de condições para permanecer com a família ou em seu domicílio. A natureza do acolhimento deverá ser provisória. A metodologia de atendimento deve priorizar o atendimento em pequenos grupos e de forma personalizada, respeitada a relação de acomodação de no máximo 4(quatro) pessoas por quarto.

Devem ser previstos ambientes para acomodar, na mesma unidade, quando desejável pelos próprios residentes, pessoas idosas com vínculo de parentesco ou afinidade (casais, irmãos, amigos). Deve ser previsto o compartilhamento do mesmo quarto para os casais de pessoas idosas.

Deve, ainda, contar com acompanhamento técnico profissional, visando a integração ao convívio familiar e a potencialização da autonomia, preparando os indivíduos para o processo gradativo de desligamento. O abrigo deve garantir o atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. Seu funcionamento é definido segundo as demandas específicas do ciclo de vida dos beneficiários, devendo estar em conformidade com as legislações e normativas específicas.

É importante que os equipamentos estejam inseridos na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor, o mais parecido possível com o de uma residência familiar, sem, todavia, distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da realidade de origem das pessoas acolhidas.

Segue abaixo programas de necessidades mínimas para o Abrigo Institucional para pessoas idosas de acordo com sua capacidade de atendimento, que não poderá ultrapassar o número máximo de 20 pessoas:

ABRIGO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – ATÉ 10 PESSOAS

Programa de Necessidades Abrigo Institucional para Pessoas Idosas - até 10 pessoas			
Ambiente / Setor	Características do ambiente e observações	Quantidade mínima de ambiente	Dimensão Mínima
Sala de Coordenação	Pelo menos 1(um) posto de Trabalho e arquivo administrativo. Dimensionar conforme tamanho da equipe.	1	Área mín. 12,00 m ²
Sala de Estar	Espaço para integração com sofás e aparelho de televisão.	1	Área mín. 14,00 m ²
Sala de Jantar/Refeitório	Refeitório com no mínimo 10 lugares	1	Área mín. 14,50 m ²
Sala de atendimento individual	Atendimento individualizado. Paredes e teto do ambiente devem possuir boa acústica para garantir a privacidade e sigilo no atendimento.	1	Área mín. 9,00 m ²
Sala de Estudo	Local apropriado para estudos para até 5 pessoas	1	Área mín. 8,30 m ²
Quarto - 4 pessoas - 4camas acessível	Quarto para 4 pessoas idosas, com 4 camas acessíveis e 4 guarda-roupas. As dimensões do mobiliário dos dormitórios acessíveis devem atender às condições de alcance manual e visual previstos na Seção 4 e ser dispostos de forma a não obstruírem uma faixa livre mínima de circulação interna de 0,90 m de largura, prevendo área de manobras para o acesso ao banheiro, camas e armários. Deve haver pelo menos uma área, com diâmetro de no mínimo 1,50 m, que possibilite um giro de 360°, conforme Figura 147. A altura das camas deve ser de 0,46 m. (Item 10.9.3, NBR 9.050/2020).	2	Área mín. 22,50 m ²
Quarto - 2 pessoas - 2 camas acessível	Quarto para 2 pessoas idosas, com 2 camas acessíveis e 2 guarda-roupas. As dimensões do mobiliário dos dormitórios acessíveis devem atender às condições de alcance manual e visual previstos na Seção 4 e ser dispostos de forma a não obstruírem uma faixa livre mínima de circulação interna de 0,90 m de largura, prevendo área de manobras para o acesso ao banheiro, camas e armários. Deve haver pelo menos uma área, com diâmetro de no mínimo 1,50 m, que possibilite um giro de 360°, conforme Figura 147. A altura das camas deve ser de 0,46 m. (Item 10.9.3, NBR 9.050/2020).	1	Área mín. 13,75 m ²
Quarto – 1 cuidador/turno	Quarto com 1 cama de solteiro, guarda-roupa e 1 escrivaninha com cadeira para estudos	1	Área mín. 6,50 m ² , com largura mínima 2,15m
Banheiro feminino	Quant. Mínima de peças sanitárias por banheiro: 1 vaso sanitário, 1 lavatório suspenso, 1 chuveiro, munidos de barras de apoio e assento, conforme NBR 9.050/2020.	1	Cumprir características do ambiente
Banheiro masculino	Os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos (§1º, Art.22, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro	1	Cumprir características do ambiente

	de 2004). Os banheiros com chuveiros para PCD devem ser equipados com barras, banco e devem seguir às demais recomendações da NBR 9.050/2020.		
Banheiro feminino adaptado PCD – com chuveiro (NBR 9.050/2020)	Quant. Mínima de peças sanitárias por banheiro: 1 vaso sanitário adaptado para PCD, 1 lavatório suspenso, 1 chuveiro, munidos de barras de apoio e assento, conforme NBR 9.050/2020.	1	Área mínima 4,80 m ² , com circulação com giro de 360°, largura mínima de 1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.
Banheiro masculino adaptado PCD – com chuveiro (NBR 9.050/2020)	Os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos (§1º, Art.22, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004). As portas de acesso devem ter vão livre mínimo de 0,80 m, com abertura para fora. Os banheiros com chuveiros para PCD devem ser equipados com barras, banco e devem seguir às demais recomendações da NBR 9.050/2020.	1	Área mínima 4,80 m ² , com circulação com giro de 360°, largura mínima de 1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.
Cozinha	Ambiente para o preparo de refeições aos usuários.	1	Área mín. 10,00 m ²
Área de Serviço	Incluir tanque de roupa e prever espaço para instalação de máquina de lavar roupa.	1	Área mín. 4,50 m ² , com largura mínima 1,50m
Varanda Coberta	Espaço aberto coberto para convívio.	1	Área mín. 8,00 m ² , com largura mínima 2,00m
Corredor/Circulação	A largura mínima de circulação deve ser 1,25m, obedecendo as normas de acessibilidade.	-	-
Portas e acessos	As portas, quando abertas, devem ter um vão livre, maior ou igual a 0,80 m de largura.	-	-

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Em casos de Equipamentos Mistos, o ideal é que os dormitórios sejam separados por alas, separadas por sexo.
2. Os cuidadores trabalham por turno, e não moram, por isso o quarto é um ambiente para descanso com cama de solteiro, uma mesa e cadeira;
3. Esses são os Programas com o mínimo de ambientes necessários de acordo com a capacidade atendimento;
4. Na área total não está computada as áreas de paredes;
5. Esses parâmetros mínimos são para edificações de apenas um pavimento, isto é, pavimento térreo;
6. Os quartos estão dimensionados para comportar 4 camas de solteiro.

ABRIGO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – DE 11 A 20 PESSOAS

Programa de Necessidades Abrigo Institucional para Pessoas Idosas – de 11 a 20 pessoas			
Ambiente / Setor	Características do ambiente e observações	Quantidade mínima de ambiente	Dimensão Mínima
Sala de Coordenação	Pelo menos 1(um) posto de Trabalho e arquivo administrativo. Dimensionar conforme tamanho da equipe.	1	Área mín. 12,00 m ²
Sala de Estar	Espaço para integração com sofás e aparelho de televisão.	1	Área mín. 20,00 m ²
Sala de Jantar/Refeitório	Refeitório com no mínimo 20 lugares	1	Área mín. 25,00 m ²
Sala de atendimento individual	Atendimento individualizado. Paredes e teto do ambiente devem possuir boa acústica para garantir a privacidade e sigilo no atendimento.	1	Área mín. 9,00 m ²
Sala de Estudo	Local apropriado para estudos para até 10 pessoas	1	Área mín. 15,00 m ²
Quarto - 4 pessoas - 4 camas acessível	Quarto para 4 pessoas idosas, com 4 camas acessíveis e 4 guarda-roupas. As dimensões do mobiliário dos dormitórios acessíveis devem atender às condições de alcance manual e visual previstos na Seção 4 e ser dispostos de forma a não obstruírem uma faixa livre mínima de circulação interna de 0,90 m de largura, prevendo área de manobras para o acesso ao banheiro, camas e armários. Deve haver pelo menos uma área, com diâmetro de no mínimo 1,50 m, que possibilite um giro de 360°, conforme Figura 147. A altura das camas deve ser de 0,46 m. (Item 10.9.3, NBR 9.050/2020).	5	Área mín. 22,50 m ²
Quarto – 1 cuidador/turno	Quarto com 1 cama de solteiro, guarda-roupa e 1 escrivaninha com cadeira para estudos	1	Área mín. 6,50 m ² , com largura mínima 2,15m
Banheiro feminino	Quant. Mínima de peças sanitárias por banheiro: 1 vaso sanitário, 1 lavatório suspenso, 1 chuveiro, munidos de barras de apoio e assento, conforme NBR 9.050/2020. Os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos (§1º, Art.22, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004). Os banheiros com chuveiros para PCD devem ser equipados com barras, banco e devem seguir às demais recomendações da NBR 9.050/2020.	1	Cumprir características do ambiente
Banheiro masculino		1	Cumprir características do ambiente
Banheiro feminino adaptado PCD – com	Quant. Mínima de peças sanitárias por banheiro: 1 vaso sanitário adaptado para	1	Área mínima 4,80 m ² , com circulação com giro de

chuveiro (NBR 9.050/2020)	PCD, 1 lavatório suspenso, 1 chuveiro, munidos de barras de apoio e assento, conforme NBR 9.050/2020.		360°, largura mínima de 1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.
Banheiro masculino adaptado PCD – com chuveiro (NBR 9.050/2020)	Os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos (§1º, Art.22, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004). As portas de acesso devem ter vão livre mínimo de 0,80 m, com abertura para fora. Os banheiros com chuveiros para PCD devem ser equipados com barras, banco e devem seguir às demais recomendações da NBR 9.050/2020.	1	Área mínima 4,80 m², com circulação com giro de 360°, largura mínima de 1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.
Cozinha	Ambiente para o preparo de refeições aos usuários.	1	Área mín. 12,00 m²
Área de Serviço	Incluir tanque de roupa e prever espaço para instalação de máquina de lavar roupa.	1	Área mín. 4,50 m², com largura mínima 1,50m
Varanda Coberta	Espaço aberto coberto para convívio.	1	Área mín. 8,00 m², com largura mínima 2,00m
Corredor/Circulação	A largura mínima de circulação deve ser 1,50m, obedecendo as normas de acessibilidade.	-	-
Portas e acessos	As portas, quando abertas, devem ter um vão livre, maior ou igual a 0,80 m de largura.	-	-

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 1.** Em casos de Equipamentos Mistos, o ideal é que os dormitórios sejam separados por alas, separadas por sexo.
- 2.** Os cuidadores trabalham por turno, e não moram, por isso o quarto é um ambiente para descanso com cama de solteiro e no máximo uma mesa e cadeira;
- 3.** Esses são os Programas com o mínimo de ambientes necessários de acordo com a capacidade atendimento;
- 4.** Na área total não está computada as áreas de paredes;
- 5.** Esses parâmetros mínimos são para edificações de apenas um pavimento, isto é, pavimento térreo;
- 6.** Os quartos estão dimensionados para comportar 4 camas de solteiros.

ABRIGO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Unidade destinada a ofertar serviços continuados de acolhida, cuidado e espaço de socialização e desenvolvimento, oferecendo atendimento especializado a mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral. Funcionam como moradia temporária, até que seja viabilizada a integração ao convívio familiar (família de origem ou substituta) ou alcance de autonomia.

Deve ser desenvolvido em local sigiloso, com funcionamento em regime de co-gestão, que assegure a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto à identidade das usuárias. Em articulação com rede de serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas e do Sistema de Justiça, deve ser ofertado atendimento jurídico e psicológico para as usuárias e seus filhos e (ou) dependente quando estiver sob sua responsabilidade.

Deve, ainda, contar com acompanhamento técnico profissional, visando a integração ao convívio familiar e a potencialização da autonomia, preparando os indivíduos para o processo gradativo de desligamento. O abrigo deve garantir o atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. Seu funcionamento é definido segundo as demandas específicas do ciclo de vida dos beneficiários, devendo estar em conformidade com as legislações e normativas específicas.

É importante que os equipamentos estejam inseridos na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor, o mais parecido possível com o de uma residência familiar, sem, todavia, distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da realidade de origem das pessoas acolhidas.

Recomenda-se que o abrigo institucional para mulheres em situação de violência

atenda um pequeno grupo de, no máximo, 20 usuários.

ABRIGO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – ATÉ 10 PESSOAS

Programa de Necessidades Abrigo Institucional para Mulheres em Situação de Violência - até 10 pessoas			
Ambiente / Setor	Características do ambiente e observações	Quantidade mínima de ambiente	Dimensão Mínima
Sala de Coordenação	Pelo menos 1(um) posto de Trabalho e arquivo administrativo. Dimensionar conforme tamanho da equipe.	1	Área mín. 12,00 m ²
Sala de atendimento individual	Atendimento individualizado. Paredes e teto do ambiente devem possuir boa acústica para garantir a privacidade e sigilo no atendimento.	1	Área mín. 9,00 m ²
Sala de Estudo	Local apropriado para estudos para até 5 pessoas	1	Área mín. 8,30 m ²
Sala de Estar	Espaço para integração com sofás e aparelho de televisão.	1	Área mín. 14,00 m ²
Sala de Jantar/Refeitório	Refeitório com no mínimo 10 lugares	1	Área mín. 13,50 m ²
Quarto - 4 pessoas – 4camas normais	Quarto para 4 pessoas, com 4 camas de solteiro e 4 guarda-roupas.	2	Área mín. 18,00 m ²
Quarto - 2 pessoas – 2 camas normais	Quarto com 2 camas de solteiro e 2 guarda-roupas.	1	Área mín. 10,56 m ²
Quarto – 1 cuidador/turno	Quarto com 1 cama de solteiro, guarda-roupa e 1 escrivaninha com cadeira para estudos	1	Área mín. 6,50 m ² , com largura mínima 2,15m
Banheiro feminino adaptado PCD – com chuveiro (NBR 9.050/2020)	Quant. Mínima de peças sanitárias por banheiro: 1 vaso sanitário adaptado para PCD, 1 lavatório suspenso, 1 chuveiro, munidos de barras de apoio e assento, conforme NBR 9.050/2020.	1	Área mínima 4,80 m ² , com circulação com giro de 360°, largura mínima de 1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.
Banheiro masculino adaptado PCD – com chuveiro (NBR 9.050/2020)	Os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos (§1º, Art.22, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004). As portas de acesso devem ter vão livre mínimo de 0,80 m, com abertura para fora. Os banheiros com chuveiros para PCD	1	Área mínima 4,80 m ² , com circulação com giro de 360°, largura mínima de 1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.

	devem ser equipados com barras, banco e devem seguir às demais recomendações da NBR 9.050/2020.		
Banheiro feminino	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 chuveiro. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).	1	Cumprir características do ambiente
Banheiro masculino	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 chuveiro. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).	1	Cumprir características do ambiente
Cozinha	Ambiente para o preparo de refeições aos usuários.	1	Área mín. 10,00 m ²
Área de Serviço	Incluir tanque de roupa e prever espaço para instalação de máquina de lavar roupa.	1	Área mín. 4,50 m ² , com largura mínima 1,50m
Varanda Coberta	Espaço aberto coberto para convívio.	1	Área mín. 8,00 m ² , com largura mínima 2,00m
Corredor/Circulação	A largura mínima de circulação deve ser 1,25m, obedecendo à norma de acessibilidade.	-	-
Portas e acessos	As portas, quando abertas, devem ter um vão livre, maior ou igual a 0,80 m de largura.	-	-

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Quando o serviço exigir cuidadores na equipe, deve ser previsto ambiente para descanso desses trabalhadores, que atuam por turno.
2. Esses são os Programas com o mínimo de ambientes necessários de acordo com a capacidade atendimento;
3. Na área total não está computada as áreas de paredes;
4. Esses parâmetros mínimos são para edificações de apenas um pavimento, isto é, pavimento térreo.

ABRIGO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – DE 11 A 20 PESSOAS

Programa de Necessidades Abrigo Institucional para Mulheres em Situação de Violência – de 11 a 20 pessoas			
Ambiente / Setor	Características do ambiente e observações	Quantidade mínima de ambiente	Dimensão Mínima
Sala de Coordenação	Pelo menos 1(um) posto de Trabalho e arquivo administrativo. Dimensionar conforme tamanho da equipe.	1	Área mín. 12,00 m ²
Sala de atendimento individual	Atendimento individualizado. Paredes e teto do ambiente devem possuir boa acústica para garantir a privacidade e sigilo no atendimento.	1	Área mín. 9,00 m ²
Sala de Estudo	Local apropriado para estudos para até 10 pessoas	1	Área mín. 15,00 m ²
Sala de Estar	Espaço para integração com sofás e aparelho de televisão.	1	Área mín. 20,00 m ²
Sala de Jantar/Refeitório	Refeitório com no mínimo 20 lugares	1	Área mín. 25,00 m ²
Quarto - 4 pessoas – 4camas normais	Quarto para 4 pessoas, com 4 camas de solteiro e 4 guarda-roupas.	5	Área mín. 18,00 m ²
Quarto – 2 cuidadores/turno	Quarto com 2 camas de solteiro, 2 guarda-roupas e 1 escrivaninha com cadeira para estudos	1	Área mín. 9,00 m ² , com largura mínima 2,80m
Banheiro feminino	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 chuveiro. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).	1	Cumprir características do ambiente
Banheiro masculino coletivo	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 chuveiro. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).	1	Cumprir características do ambiente
Banheiro feminino adaptado PCD – com chuveiro (NBR 9.050/2020)	Quant. Mínima de peças sanitárias por banheiro: 1 vaso sanitário adaptado para PCD, 1 lavatório suspenso, 1 chuveiro, munidos de barras de apoio e assento, conforme NBR 9.050/2020.	1	Área mínima 4,80 m ² , com circulação com giro de 360°, largura mínima de 1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.

Banheiro masculino adaptado PCD – com chuveiro (NBR 9.050/2020)	Os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos (§1º, Art.22, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004). As portas de acesso devem ter vão livre mínimo de 0,80 m, com abertura para fora. Os banheiros com chuveiros para PCD devem ser equipados com barras, banco e devem seguir às demais recomendações da NBR 9.050/2020.	1	Área mínima 4,80 m², com circulação com giro de 360°, largura mínima de 1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.
Cozinha	Ambiente para o preparo de refeições aos usuários.	1	Área mín. 12,00 m²
Área de Serviço	Incluir tanque de roupa e prever espaço para instalação de máquina de lavar roupa.	1	Área mín. 4,50 m², com largura mínima 1,50m
Varanda Coberta	Espaço aberto coberto para convívio.	1	Área mín. 8,00 m², com largura mínima 2,00m
Corredor/Circulação	A largura mínima de circulação deve ser 1,25m, obedecendo as normas de acessibilidade.	-	-
Portas e acessos	As portas, quando abertas, devem ter um vão livre, maior ou igual a 0,80 m de largura.	-	-

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 1.** Quando o serviço exigir cuidadores na equipe, deve ser previsto ambiente para descanso desses trabalhadores, que atuam por turno.
- 2.** Esses são os Programas com o mínimo de ambientes necessários de acordo com a capacidade atendimento;
- 3.** Na área total não está computada as áreas de paredes;
- 4.** Esses parâmetros mínimos são para edificações de apenas um pavimento, isto é, pavimento térreo.

CASA DE PASSAGEM

A Casa de Passagem é um equipamento de acolhida temporária, destinado ao atendimento de pessoas em situação de rua, abandono, risco, violação de direitos, migrantes, dentre outros. Oferecem espaço de acolhida inicial ou emergencial, durante período de realização de diagnóstico da situação. Possibilitam que, após o diagnóstico e definição de qual serviço melhor atende às demandas identificadas, as pessoas sejam encaminhadas para outros equipamentos da rede de proteção social. A recepção e o atendimento costumam ser ininterruptos, tendo como característica maior fluxo e uma rotatividade de pessoas acolhidas. Podem ser organizadas para o atendimento a determinadas faixas etárias (crianças e adolescentes, população em situação de rua e outros).

É importante que os equipamentos estejam inseridos na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor, sem distanciar-se excessivamente do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da realidade de origem das pessoas acolhidas.

Segue abaixo o programa de necessidades mínimas para a Casa de Passagem para o atendimento de no máximo de 20 pessoas.

Programa de Necessidades Casa de Passagem - até 20 pessoas			
Ambiente / Setor	Características do ambiente e observações	Quantidade mínima de ambiente	Dimensão Mínima
Sala de Coordenação	Pelo menos 1(um) posto de Trabalho e arquivo administrativo. Dimensionar conforme tamanho da equipe.	1	Área mín. 12,00 m ²
Sala de Estar	Espaço para integração com sofás e aparelho de televisão.	1	Área mín. 20,00 m ²
Sala de Jantar/Refeitório	Refeitório com no mínimo 20 lugares	1	Área mín. 25,00 m ²
Sala de atendimento individual	Atendimento individualizado. Paredes e teto do ambiente devem possuir boa acústica para garantir a privacidade e sigilo no atendimento.	1	Área mín. 9,00 m ²
Sala de Estudo	Local apropriado para estudos para até 10 pessoas	1	Área mín. 15,00 m ²
Quarto - 4 pessoas – 4 camas normais	Quarto para 4 pessoas, com 4 camas de solteiro e 4 guarda-roupas.	5	Área mín. 18,00 m ²

Quarto – 1 cuidador/turno	Quarto com 1 cama de solteiro, guarda-roupa e 1 escrivaninha com cadeira para estudos	1	Área mín. 6,50 m ² , com largura mínima 2,15m
Banheiro feminino	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 chuveiro. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).	1	Cumprir características do ambiente
Banheiro masculino	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 chuveiro. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).	1	Cumprir características do ambiente
Banheiro feminino adaptado PCD – com chuveiro (NBR 9.050/2020)	Quant. Mínima de peças sanitárias por banheiro: 1 vaso sanitário adaptado para PCD, 1 lavatório suspenso, 1 chuveiro, munidos de barras de apoio e assento, conforme NBR 9.050/2020.	1	Área mínima 4,80 m ² , com circulação com giro de 360°, largura mínima de 1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.
Banheiro masculino adaptado PCD – com chuveiro (NBR 9.050/2020)	Os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos (§1º, Art.22, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004). As portas de acesso devem ter vão livre mínimo de 0,80 m, com abertura para fora. Os banheiros com chuveiros para PCD devem ser equipados com barras, banco e devem seguir às demais recomendações da NBR 9.050/2020.	1	Área mínima 4,80 m ² , com circulação com giro de 360°, largura mínima de 1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.
Cozinha	Ambiente para o preparo de refeições aos usuários.	1	Área mín. 12,00 m ²
Área de Serviço	Incluir tanque de roupa e prever espaço para instalação de máquina de lavar roupa.	1	Área mín. 4,50 m ² , com largura mínima 1,50m
Varanda Coberta	Espaço aberto coberto para convívio.	1	Área mín. 8,00 m ² , com largura mínima 2,00m
Corredor/Circulação	A largura mínima de circulação deve ser 1,25m, obedecendo as normas de acessibilidade.	-	-
Portas e acessos	As portas, quando abertas, devem ter um vão livre, maior ou igual a 0,80 m de largura.	-	-

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 1.** Os cuidadores trabalham por turno, e não moram, por isso o quarto é um ambiente para descanso com cama de solteiro e no máximo uma mesa e cadeira;
- 2.** Esses são os Programas com o mínimo de ambientes necessários de acordo com a capacidade atendimento;
- 3.** Na área total não está computada as áreas de paredes;
- 4.** Esses parâmetros mínimos são para edificações de apenas um pavimento, isto é, pavimento térreo;
- 5.** Os quartos estão dimensionados para comportar 4 camas de solteiro.

Para uma Casa de Passagem de maior porte, que atenderá um grupo maior de pessoas, limitado até 50 pessoas, a edificação deverá ser dimensionada de acordo com a quantidade de usuários, de forma que obedeça ao limite máximo de 4 pessoas por quarto, nos banheiros de uso coletivo e demais ambientes, como sala de estar, jantar, cozinha e área de serviço, deverão ser projetados proporcionalmente a capacidade total de atendimento.

CASA LAR

A Casa Lar é uma unidade de atendimento que oferece acolhimento em residência para pequenos grupos (crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas adultas com deficiência) com cuidador(es) residente(s) no local, devidamente qualificados e acompanhados. Funciona como moradia temporária, até que seja viabilizada a integração ao convívio familiar (família de origem ou substituta) ou alcance de autonomia (república, moradia própria ou alugada). Devem, portanto, contar com acompanhamento técnico profissional, visando a integração ao convívio familiar e a potencialização da autonomia, preparando os indivíduos para o processo gradativo de desligamento.

A edificação deve ser semelhante à de uma residência privada, deve receber supervisão técnica de uma equipe de profissionais, e localizar-se em áreas residenciais da cidade, seguindo o padrão socioeconômico das comunidades residenciais.

Seu funcionamento é definido segundo as demandas específicas do ciclo de vida dos beneficiários devendo estar em consonância com as disposições das legislações e normativas específicas.

Recomenda-se que cada Casa Lar atenda um pequeno grupo de, no máximo, 10 pessoas.

CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – ATÉ 10 PESSOAS

Programa de Necessidades Casa Lar para Crianças e Adolescentes - até 10 pessoas			
Ambiente / Setor	Características do ambiente e observações	Quantidade mínima de ambiente	Dimensão Mínima
Sala de Estar	Espaço para integração com sofás e aparelho de televisão.	1	Área mín. 14,00 m ²
Sala de Jantar/Refeitório	Refeitório com no mínimo 10 lugares	1	Área mín. 13,50 m ²
Sala de Estudo	Local apropriado para estudos para até 5 pessoas	1	Área mín. 8,30 m ²
Quarto - 4 pessoas – 2 beliches	Quarto para 4 pessoas, com 2 camas beliche e 4 guarda-roupas.	2	Área mín. 12,00 m ²
Quarto - 2 pessoas – 2 camas normais	Quarto com 2 camas de solteiro e 2 guarda-roupas.	1	Área mín. 10,56 m ²
Quarto – 2 cuidadores/turno	Quarto com 2 camas de solteiro, 2 guarda-roupas e 1 escrivaninha com cadeira para estudos	1	Área mín. 9,00 m ² , com largura mínima 2,80m
Banheiro feminino adaptado PCD – com chuveiro (NBR 9.050/2020)	Quant. Mínima de peças sanitárias por banheiro: 1 vaso sanitário adaptado para PCD, 1 lavatório suspenso, 1 chuveiro, munidos de barras de apoio e assento, conforme NBR 9.050/2020.	1	Área mínima 4,80 m ² , com circulação com giro de 360°, largura mínima de 1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.
Banheiro masculino adaptado PCD – com chuveiro (NBR 9.050/2020)	Os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos (§1º, Art.22, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004). As portas de acesso devem ter vão livre	1	Área mínima 4,80 m ² , com circulação com giro de 360°, largura mínima de 1,50m, conforme 4.3.4 NBR 9.050/2020.

	mínimo de 0,80 m, com abertura para fora. Os banheiros com chuveiros para PCD devem ser equipados com barras, banco e devem seguir às demais recomendações da NBR 9.050/2020.		
Banheiro feminino	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 chuveiro. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).	1	Cumprir características do ambiente
Banheiro masculino	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 chuveiro. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).	1	Cumprir características do ambiente
Cozinha	Ambiente para o preparo de refeições aos usuários.	1	Área mín. 10,00 m ²
Almoxarifado	Guarda e conservação de material de expediente e de uso nas atividades da unidade.	1	Área mín. 4,50 m ² , com largura mínima 1,50m
Área de Serviço	Incluir tanque de roupa e prever espaço para instalação de máquina de lavar roupa.	1	Área mín. 4,50 m ² , com largura mínima 1,50m
Varanda Coberta	Espaço aberto coberto para convívio. A largura mínima de circulação deve ser 1,25m, obedecendo as normas de acessibilidade.	1	Área mín. 8,00 m ² , com largura mínima 2,00m
Corredor/Circulação		-	-
Portas e acessos	As portas, quando abertas, devem ter um vão livre, maior ou igual a 0,80 m de largura.	-	-

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Os cuidadores trabalham por turno, e não moram, por isso o quarto é um ambiente para descanso com cama de solteiro, uma mesa e cadeira;
2. Esses são os Programas com o mínimo de ambientes necessários de acordo com a capacidade atendimento;
3. Na área total não está computada as áreas de paredes;
4. Esses parâmetros mínimos são para edificações de apenas um pavimento, isto é, pavimento térreo.

CASA LAR PARA PESSOAS IDOSAS – ATÉ 10 PESSOAS

Programa de Necessidades Casa Lar para Pessoas Idosas - até 10 pessoas			
Ambiente / Setor	Características do ambiente e observações	Quantidade mínima de ambiente	Dimensão Mínima
Sala de Estar	Espaço para integração com sofás e aparelho de televisão.	1	Área mín. 14,00 m ²
Sala de Jantar/Refeitório	Refeitório com no mínimo 10 lugares	1	Área mín. 14,50 m ²
Sala de Estudo	Local apropriado para estudos para até 5 pessoas	1	Área mín. 8,30 m ²
Quarto suíte provido de banheiro PCD - 2 pessoas - 2 camas acessível	Quarto para 2 pessoas idosas, com 2 camas acessíveis e 2 guarda-roupas. As dimensões do mobiliário dos dormitórios acessíveis devem atender às condições de alcance manual e visual previstos na Seção 4 e ser dispostos de forma a não obstruírem uma faixa livre mínima de circulação interna de 0,90 m de largura, prevendo área de manobras para o acesso ao banheiro, camas e armários. Deve haver pelo menos uma área, com diâmetro de no mínimo 1,50 m, que possibilite um giro de 360°, conforme Figura 147. A altura das camas deve ser de 0,46 m. (Item 10.9.3, NBR 9.050/2020). OBSERVAÇÃO: medidas de banheiro em item abaixo	1	Área mín. 12,00 m ²
Quarto suíte provido de banheiro PCD - 4 pessoas - 4 camas acessível	Quarto para 4 pessoas idosas, com 4 camas acessíveis e 4 guarda-roupas. As dimensões do mobiliário dos dormitórios acessíveis devem atender às condições de alcance manual e visual previstos na Seção 4 e ser dispostos de forma a não obstruírem uma faixa livre mínima de circulação interna de 0,90 m de largura, prevendo área de manobras para o acesso ao banheiro, camas e armários. Deve haver pelo menos uma área, com diâmetro de no mínimo 1,50 m, que possibilite um giro de 360°, conforme Figura 147. A altura das camas deve ser de 0,46 m. (Item 10.9.3, NBR 9.050/2020). OBSERVAÇÃO: medidas de banheiro em item abaixo	2	Área mín. 22,50 m ²
Banheiro adaptado PCD – com chuveiro (NBR 9.050/2020)	Quant. Mínima de peças sanitárias por banheiro: 1 vaso sanitário adaptado para PCD, 1 lavatório suspenso, 1 chuveiro, munidos de barras de apoio e assento, conforme NBR 9.050/2020. As portas de acesso devem ter vão livre mínimo de 0,80 m, com abertura para fora. Os banheiros com chuveiros para PCD devem ser equipados com barras, banco e devem seguir às demais recomendações da NBR 9.050/2020.	3	Área mínima 4,80 m ² , com circulação com giro de 360°

Quarto – 2 cuidadores/turno	Quarto com 2 camas de solteiro, 2 guarda-roupas e 1 escrivaninha com cadeira para estudos	1	Área mín. 9,00 m ² , com largura mínima 2,80m
Banheiro feminino		1	Cumprir características do ambiente
Banheiro masculino	Quant. Mínima de peças sanitárias por banheiro: 1 vaso sanitário, 1 lavatório suspenso, 1 chuveiro, munidos de barras de apoio e assento, conforme NBR 9.050/2020. Os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos (§1º, Art.22, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004). As portas de acesso devem ter vão livre mínimo de 0,80 m, com abertura para fora. Os banheiros com chuveiros para PCD devem ser equipados com barras, banco e devem seguir às demais recomendações da NBR 9.050/2020.	1	Cumprir características do ambiente
Cozinha	Ambiente para o preparo de refeições aos usuários.	1	Área mín. 10,00 m ²
Almoxarifado	Guarda e conservação de material de expediente e de uso nas atividades da unidade.	1	Área mín. 4,50 m ² , com largura mínima 1,50m
Área de Serviço	Incluir tanque de roupa e prever espaço para instalação de máquina de lavar roupa.	1	Área mín. 4,50 m ² , com largura mínima 1,50m
Varanda Coberta	Espaço aberto coberto para convívio.	1	Área mín. 8,00 m ² , com largura mínima 2,00m
Corredor/Circulação	A largura mínima de circulação deve ser 1,25m, obedecendo as normas de acessibilidade.	-	-
Portas e acessos	As portas, quando abertas, devem ter um vão livre, maior ou igual a 0,80 m de largura.	-	-

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Em Casa Lar para pessoas idosas os cuidadores não são casais, então são previstas 2 camas de solteiro. Os cuidadores trabalham por turno, e não moram, por isso o quarto é um ambiente para descanso com camas de solteiro, uma mesa e cadeira;
2. Esses são os Programas com o mínimo de ambientes necessários de acordo com a capacidade atendimento;
3. Na área total não está computada as áreas de paredes;
4. Esses parâmetros mínimos são para edificações de apenas um pavimento, isto é, pavimento térreo.

REPÚBLICA

A República é uma unidade que oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação. O atendimento deve apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. O serviço deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores. Deve contar com equipe técnica de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento) e para acompanhamento psicossocial dos usuários e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.

Sempre que possível, a definição dos moradores da república ocorrerá de forma participativa entre estes e a equipe técnica, de modo que, na composição dos grupos, sejam respeitados afinidades e vínculos previamente construídos. Assim como nos demais equipamentos da rede socioassistencial, as edificações utilizadas no serviço de república deverão respeitar as normas de acessibilidade, de maneira a possibilitar a inclusão de pessoas com deficiência.

De acordo com a demanda local, devem ser desenvolvidos serviços de acolhimento em república para diferentes segmentos, os quais devem ser adaptados às demandas e necessidades específicas do público a que se destina.

REPÚBLICA PARA JOVENS

Destinada, prioritariamente, a jovens entre 18 e 21 anos após desligamento de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes ou em outra situação que demande este serviço. Possui tempo de permanência limitado, podendo ser reavaliado e prorrogado em função do projeto individual formulado em conjunto com o profissional de referência. O atendimento deve apoiar a qualificação e inserção profissional e a construção de projeto de vida.

As repúblicas para jovens devem ser organizadas em unidades femininas e unidades masculinas, garantindo-se, na rede, o atendimento a ambos os sexos, conforme demanda local, devendo ser dada a devida atenção à perspectiva de gênero no planejamento político-pedagógico do serviço.

O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações constantes no documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

PROGRAMA DE NECESSIDADE DE REPÚBLICA PARA JOVENS – ATÉ 10 PESSOAS

Programa de Necessidades República para Jovens - até 10 pessoas			
Ambiente / Setor	Características do ambiente e observações	Quantidade mínima de ambiente	Dimensão Mínima
Sala de Estar	Espaço para integração com sofás e aparelho de televisão.	1	Área mín. 14,00 m ²
Sala de Jantar/Refeitório	Refeitório com no mínimo 10 lugares	1	Área mín. 13,50 m ²
Sala de Estudo	Local apropriado para estudos para até 5 pessoas	1	Área mín. 8,30 m ²
Cozinha	Ambiente para o preparo de refeições aos usuários.	1	Área mín. 10,00 m ²
Área de Serviço	Incluir tanque de roupa e prever espaço para instalação de máquina de lavar roupa.	1	Área mín. 4,50 m ² , com largura mínima 1,50m
Quarto - 3 pessoas – 3 camas normais	Quarto para 3 pessoas, com 3 camas de solteiro e 3 guarda-roupas.	2	Área mín. 15,10 m ²
Quarto - 4 pessoas – 4 camas normais	Quarto para 4 pessoas, com 4 camas de solteiro e 4 guarda-roupas.	1	Área mín. 18,00 m ²
Banheiro adaptado PCD – com chuveiro (NBR 9.050/2020)	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário adaptado para PCD, 1 lavatório suspenso, 1 chuveiro, munidos de barras de apoio e assento, conforme NBR 9.050/2020. Os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos (§1º, Art.22, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004). As portas de acesso devem ter vão livre mínimo de 0,80 m, com abertura para fora. Os banheiros com chuveiros para PCD devem ser equipados com barras, banco e devem	1	Área mínima 4,80 m ² , com circulação com giro de 360°

	seguir às demais recomendações da NBR 9.050/2020.		
Banheiro Comum com chuveiro	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 chuveiro. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).	1	Cumprir características do ambiente
Despensa	Local para armazenamento de alimentos	1	Área mín. 2,50 m ² , com largura mínima 1,50m
Varanda Coberta	Espaço aberto coberto para convívio.	1	Área mín. 8,00 m ² , com largura mínima 2,00m
Corredor/Circulação	A largura mínima de circulação deve ser 1,25m, obedecendo as normas de acessibilidade.	-	-
Portas e acessos	As portas, quando abertas, devem ter um vão livre, maior ou igual a 0,80 m de largura.	-	-

OBSERVAÇÃO:

1. A edificação a ser construída é restrita ao atendimento por sexo.
2. Esses são os Programas com o mínimo de ambientes necessários de acordo com a capacidade atendimento;
3. Na área total não está computada as áreas de paredes;
4. Esses parâmetros mínimos são para edificações de apenas um pavimento, isto é, pavimento térreo.

REPÚBLICA PARA ADULTOS EM PROCESSO DE SAÍDA DAS RUAS

Destinada a pessoas adultas com vivência de rua em fase de reinserção social, que estejam em processo de restabelecimento dos vínculos sociais e construção de autonomia. Possui tempo de permanência limitado, podendo ser reavaliado e prorrogado em função do projeto individual formulado em conjunto com o profissional de referência.

As repúblicas devem ser organizadas em unidades femininas e unidades masculinas. O atendimento deve apoiar a qualificação e inserção profissional e a construção de projeto de vida.

O programa de necessidade para a República de adultos em processo de saída das ruas pode ser o mesmo adotado para a república para jovens mencionado acima organizados em ambientes conforme abaixo:

PROGRAMA DE NECESSIDADE DE REPÚBLICA PARA ADULTOS – ATÉ 10 PESSOAS

Programa de Necessidades República para Adultos - até 10 pessoas			
Ambiente / Setor	Características do ambiente e observações	Quantidade mínima de ambiente	Dimensão Mínima
Sala de Estar	Espaço para integração com sofás e aparelho de televisão.	1	Área mín. 14,00 m ²
Sala de Jantar/Refeitório	Refeitório com no mínimo 10 lugares	1	Área mín. 13,50 m ²
Sala de Estudo	Local apropriado para estudos para até 5 pessoas	1	Área mín. 8,30 m ²
Cozinha	Ambiente para o preparo de refeições aos usuários.	1	Área mín. 10,00 m ²
Área de Serviço	Incluir tanque de roupa e prever espaço para instalação de máquina de lavar roupa.	1	Área mín. 4,50 m ² , com largura mínima 1,50m
Quarto - 3 pessoas – 3 camas normais	Quarto para 3 pessoas, com 3 camas de solteiro e 3 guarda-roupas.	2	Área mín. 15,10 m ²
Quarto - 4 pessoas – 4 camas normais	Quarto para 4 pessoas, com 4 camas de solteiro e 4 guarda-roupas.	1	Área mín. 18,00 m ²
Banheiro adaptado PCD – com chuveiro (NBR 9.050/2020)	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário adaptado para PCD, 1 lavatório suspenso, 1 chuveiro, munidos de barras de apoio e assento, conforme NBR 9.050/2020. Os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos (§1º, Art.22, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004). As portas de acesso devem ter vão livre mínimo de 0,80 m, com abertura para fora. Os banheiros com chuveiros para PCD devem ser equipados com barras, banco e devem seguir às demais recomendações da NBR 9.050/2020.	1	Área mínima 4,80 m ² , com circulação com giro de 360°
Banheiro Comum com chuveiro	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 chuveiro. Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área	1	Cumprir características do ambiente

livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro (item 7.10.1, NBR 9.050/2020).

Despensa	Local para armazenamento de alimentos	1	Área mín. 2,50 m ² , com largura mínima 1,50m
Varanda Coberta	Espaço aberto coberto para convívio.	1	Área mín. 8,00 m ² , com largura mínima 2,00m
Corredor/Circulação	A largura mínima de circulação deve ser 1,25m, obedecendo as normas de acessibilidade.	-	-
Portas e acessos	As portas, quando abertas, devem ter um vão livre, maior ou igual a 0,80 m de largura.	-	-

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. A edificação a ser construída é restrita ao atendimento por sexo;
2. Esses são os Programas com o mínimo de ambientes necessários de acordo com a capacidade atendimento;
3. Esses parâmetros mínimos são para edificações de apenas um pavimento, isto é, pavimento térreo;
4. Os quartos com até 4 pessoas e com espaço suficiente para acomodar camas e armários para guarda de pertences de forma individualizada;
5. A Cozinha tem espaço suficiente para a organização dos utensílios e preparação dos alimentos para o número de usuários;
6. Sala de Jantar/Refeitórios equipado para acomodar os usuários a cada refeição (este espaço também poderá ser utilizado para outras atividades);
7. Banheiro com 1 lavatório, 1 sanitário e 1 chuveiro para até 5 pessoas (ao menos um banheiro deve ser adaptado para Pessoas com Deficiência);
8. Área de serviço equipada para lavar e secar roupas dos usuários e de uso comum do serviço.

REPÚBLICA PARA PESSOAS IDOSAS

Destinada a pessoas idosas que tenham capacidade de gestão coletiva da moradia e condições de desenvolver, de forma independente, as atividades da vida diária, mesmo que requeiram o uso de equipamentos de autoajuda. O

programa de necessidade para a República para pessoas idosas segue as diretrizes da Portaria nº 73, de 10/05/2001 - SEAS/MPAS.

PROGRAMA DE NECESSIDADE DE REPÚBLICA PARA PESSOAS IDOSAS – ATÉ 7 PESSOAS

Programa de Necessidades República para Pessoas Idosas - até 7 pessoas			
Ambiente / Setor	Características do ambiente e observações	Quantidade mínima de ambiente	Dimensão Mínima
Sala de Estar	Espaço para integração com sofás e aparelho de televisão.	1	Área mín. 14,00 m ²
Sala de Jantar/Refeitório	Refeitório com no mínimo 7 lugares	1	Área mín. 14,50 m ²
Sala de Estudo	Local apropriado para estudos para até 5 pessoas	1	Área mín. 8,30 m ²
Cozinha	Ambiente para o preparo de refeições aos usuários.	1	Área mín. 10,00 m ²
Área de Serviço	Incluir tanque de roupa e prever espaço para instalação de máquina de lavar roupa.	1	Área mín. 4,50 m ² , com largura mínima 1,50m
Quarto - 2 pessoas - 2 camas acessível	Quarto para 2 pessoas idosas, com 2 camas acessíveis e 2 guarda-roupas. As camas devem ter distanciamento de no mínimo 0,50m da parede e 0,80m entre camas.	2	Área mín. 13,75 m ²
Quarto - 3 pessoas - 3 camas acessível	Quarto para 3 pessoas idosas, com 3 camas acessíveis e 3 guarda-roupas. As camas devem ter distanciamento de no mínimo 0,50m da parede e 0,80m entre camas.	1	Área mín. 19,70 m ² , com largura mínima 3,50m
Banheiro adaptado PCD – com chuveiro (NBR 9.050/2020)	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário adaptado para PCD, 1 lavatório suspenso, 1 chuveiro, munidos de barras de apoio e assento, conforme NBR 9.050/2020. Os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos (§1º, Art.22, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004). As portas de acesso devem ter vão livre mínimo de 0,80 m, com abertura para fora. Os banheiros com chuveiros para PCD devem ser equipados com barras, banco e devem seguir às demais recomendações da NBR 9.050/2020.	2	Área mínima 4,80 m ² , com circulação com giro de 360º
Despensa	Local para armazenamento de alimentos	1	Área mín. 2,50 m ² , com largura mínima 1,50m
Varanda Coberta	Espaço aberto coberto para convívio.	1	Área mín. 8,00 m ² , com largura mínima 2,00m
Corredor/Circulação	A largura mínima de circulação deve ser 1,25m, obedecendo às normas de acessibilidade.	-	-
Portas e acessos	As portas, quando abertas, devem ter um vão livre, maior ou igual a 0,80 m de largura.	-	-

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Esses são os Programas com o mínimo de ambientes necessários de acordo com a capacidade atendimento;
2. Esses parâmetros mínimos são para edificações de apenas um pavimento, isto é, pavimento térreo.

RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA

A Residência Inclusiva é uma unidade de Acolhimento Institucional para até 10 jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

São residências adaptadas, com estrutura física adequada, localizadas em áreas residenciais na comunidade com a finalidade de propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e (ou) convivência.

O público pode ser misto, isto é, poderão conviver na mesma residência pessoas acima de 18 anos com diferentes tipos de deficiência, devendo ser respeitadas as questões de gênero, idade, religião, raça e etnia, orientação sexual e situações de dependência.

Os ambientes da Residência devem ser providos de iluminação adequada, ventilação e devem ofertar condições de habitabilidade, privacidade, segurança, salubridade, higiene e limpeza.

O planejamento dos ambientes incluindo sua metragem, desenho e disposição do mobiliário devem respeitar às especificações da NBR 9.050/2020 ABNT. Deve-se ter especial atenção às dimensões dos cômodos para acolher, por exemplo, usuários de cadeira de rodas, ou que utilizem outros equipamentos assistivos, que podem potencializar as habilidades funcionais dos indivíduos que tenham limitações.

Os espaços essenciais que devem compor a Residência Inclusiva são:

Programa de Necessidades Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência – até 10 pessoas			
Ambiente / Setor	Características do ambiente e observações	Quantidade mínima de ambiente	Dimensão Mínima
Sala de Coordenação	Pelo menos 1(um) posto de trabalho e arquivo administrativo. Dimensionar conforme tamanho da equipe. Deverá existir um armário com chaves para guarda de medicamentos.	1	Área mín. 12,00 m ²
Sala de Estar	Espaço para integração com sofás e aparelho de televisão.	1	Área mín. 20,00 m ²
Sala de Jantar/Refeitório	Com espaço e mobiliário suficiente para acomodar o número de usuários atendidos com seus equipamentos (cadeiras de roda, bengala, etc) e os cuidadores. Refeitório com no mínimo 6 lugares acessível (NBR 9.050/2020)	1	Área mín. 34,00 m ²
Ambiente para Estudo	Poderá haver espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes, com espaço suficiente e mobiliário adequado.		
Quarto - 2 pessoas - 2 camas acessível	Quarto para 2 pessoas, com 2 camas acessíveis e 2 guarda-roupas para a guarda dos pertences pessoais de forma individualizada. As camas devem ter distanciamento de no mínimo 0,50m da parede e 0,80m entre camas.	2	Área mín. 13,75 m ² , com largura mínima 3,50m
Quarto - 3 pessoas - 3 camas acessível	Quarto para 3 pessoas, com 3 camas acessíveis e 3 guarda-roupas para a guarda dos pertences pessoais de forma individualizada. As camas devem ter distanciamento de no mínimo 0,50m da parede e 0,80m entre camas.	2	Área mín. 19,70 m ² , com largura mínima 3,50m
Quarto – 1 cuidador/turno	Destinação: Descanso e apoio dos cuidadores e funcionários. Local de guarda dos pertences pessoais. Quarto com 1 cama de solteiro, guarda-roupa e 1 escrivaninha com cadeira para estudos	1	Área mín. 6,50 m ² , com largura mínima 2,15m
Banheiro adaptado PCD – com chuveiro (NBR 9.050/2020)	Quant. Mínima de peças sanitárias: 1 vaso sanitário adaptado para PCD, 1 lavatório suspenso, 1 chuveiro, munidos de barras de apoio e assento, conforme NBR 9.050/2020. As portas de acesso devem ter vão livre mínimo de 0,80 m, com abertura para fora.	3	Área mínima 4,80 m ² , com circulação com giro de 360°
Cozinha	Ambiente para o preparo de refeições aos usuários.	1	Área mín. 12,00 m ² , com área para giro de 360°

Mobiliário mínimo: Pia (1,20 m x 0,50 m); fogão (0,55 m x 0,60 m); geladeira (0,70 m x 0,70 m) cadeiras, bancadas e armários.

Observações:

- Sob pia e fogão não deve existir armários.
- As bancadas devem ter os cantos arredondados.
- Cada assento deve ter 70cm de largura mínima e suportar 250Kg.
- Não devem existir armários suspensos.

Área de Serviço	Destinação: Higienização de roupas e guarda de produtos de limpeza. Incluir tanque de roupa e prever espaço para instalação de máquina de lavar roupa.	1	Área mín. 4,50 m ² , com largura mínima 1,80m
Varanda Coberta	Espaço aberto coberto para convívio.	1	Área mín. 8,00 m ² , com largura mínima 2,00m
Corredor/Circulação	A largura mínima de circulação deve ser 1,50m, obedecendo as normas de acessibilidade.	-	-
Todos os cômodos	Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Deve ser possível inscrever, em todos os cômodos, área de manobra sem deslocamento para rotação de 180° definido pela NBR 9.050/2020 (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos. Portas com batente que possibilite a inversão do sentido de abertura das portas. Vão livre de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas (0,60 m interno e 0,30 m externo), maçanetas de alavanca a 1,00 m do piso.	-	-
Portas e acessos	As portas, quando abertas, devem ter um vão livre, maior ou igual a 0,80 m de largura.	-	-
Área externa (Varanda, quintal, jardim etc.)	Espaços que possibilitem o convívio entre os usuários e a vizinhança. Recomenda-se evitar a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão socioeconômico da realidade de origem dos usuários e da comunidade onde a Residência estiver inserida. Deve-se priorizar, quando possível, a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários.		

Recomenda-se que os espaços descritos, destinados ao trabalho do coordenador, da equipe técnica e da equipe administrativa devam funcionar em locais específicos para tal, separados do local das Residências Inclusivas. Esse espaço deve se constituir num local de referência para os coordenadores e técnicos, quando estes não estiverem em visita às Residências.

É importante que estes espaços também respeitem as normas de acessibilidade.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

- Os controles, botões, teclas e similares devem ser acionados por pressão ou de alavanca, conforme quadro de altura para comandos e controles.
- Devem ser instalados dispositivos de sinalização de emergência em sanitários, banheiros e vestiários acessíveis.
- Os telefones, interfones ou similares devem ser providos de sinal luminoso e controle de volume de som.
- Os dispositivos de sinalização e alarme de emergência devem alertar as pessoas com deficiência visual e as pessoas com deficiência auditiva.
- O sanitário deve possuir dispositivo de chamada de emergências.
- Deve ser instalado ao lado da cama interruptores de pressão ou alavanca.
- Deve ser instalado ao lado da cama dispositivo de chamada para casos de emergência.
- Deve haver ponto de luz dentro dos armários para facilitar a visualização.
- A campainha deve ter sinalização sonora e visual.

NORMATIVAS APLICÁVEIS

- 1.** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. 2020. Rio de Janeiro, 2020.
- 2.** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. NBR 16537:2024. Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação. Rio de Janeiro: ABNT, 2024.
- 3.** BRASIL. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, de 20.12.2000. Disponível em: [Acesse aqui](#). Acesso em: 31/03/2025.
- 4.** BRASIL. Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023. Dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão. Diário Oficial da União, Brasília, DF, de 17.5.2023 e retificado em 18.5.2023. Disponível em: [Acesse aqui](#). Acesso em: 26/03/2025.
- 5.** BRASIL. Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023. Estabelece normas complementares ao Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 01 set. 2023. Disponível em: [Acesse aqui](#). Acesso em: 26/03/2025.
- 6.** BRASIL. Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024. Institui o regime simplificado para a execução de convênios e contratos de repasse com valor global inferior ou igual ao estabelecido no art. 184-A da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 mai. 2024. Disponível em: [Acesse aqui](#). Acesso em: 31/03/2025.
- 7.** BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 dez. 1993. Disponível em: [Acesse aqui](#). Acesso em: 26/03/2025.
- 8.** BRASIL. DECRETO Nº 7.788, DE 15 DE AGOSTO DE 2012. Regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 ago. 2012. Disponível em: [Acesse aqui](#). Acesso em: 31/03/2025.

- 9.** BRASIL. Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Disponível em: [Acesse aqui](#). Acesso em: 26/03/2025.
- 10.** BRASIL. RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, DF, 2009. Disponível em: [Acesse aqui](#). Acesso em: 26/03/2025.
- 11.** BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: [Acesse aqui](#). Acesso em: 26/03/2025.
- 12.** BRASIL. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 dez. 1999. Disponível em: [Acesse aqui](#). Acesso em: 26/03/2025.
- 13.** BRASIL. Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3.12.2004. Disponível em: [Acesse aqui](#). Acesso em: 31/03/2025.
- 14.** BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1º.4.2021 - Edição Extra-F. Disponível em: [Acesse aqui](#). Acesso em: 31/03/2025.



CANAIS DO MDS

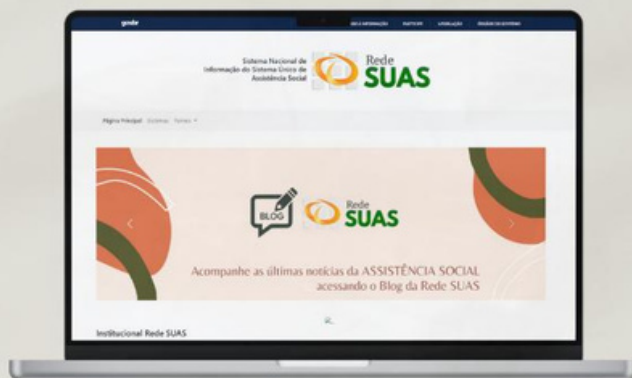
Site do MDS

[ACESSE CLICANDO AQUI](#)



Rede SUAS

[ACESSE CLICANDO AQUI](#)



Blog FNAS

[ACESSE CLICANDO AQUI](#)



Canais FNAS

[ACESSE CLICANDO AQUI](#)





**Caso tenha dúvidas,
contate-nos pelo WhatsApp**



Aponte a câmera do celular

FNAS
FUNDO NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

